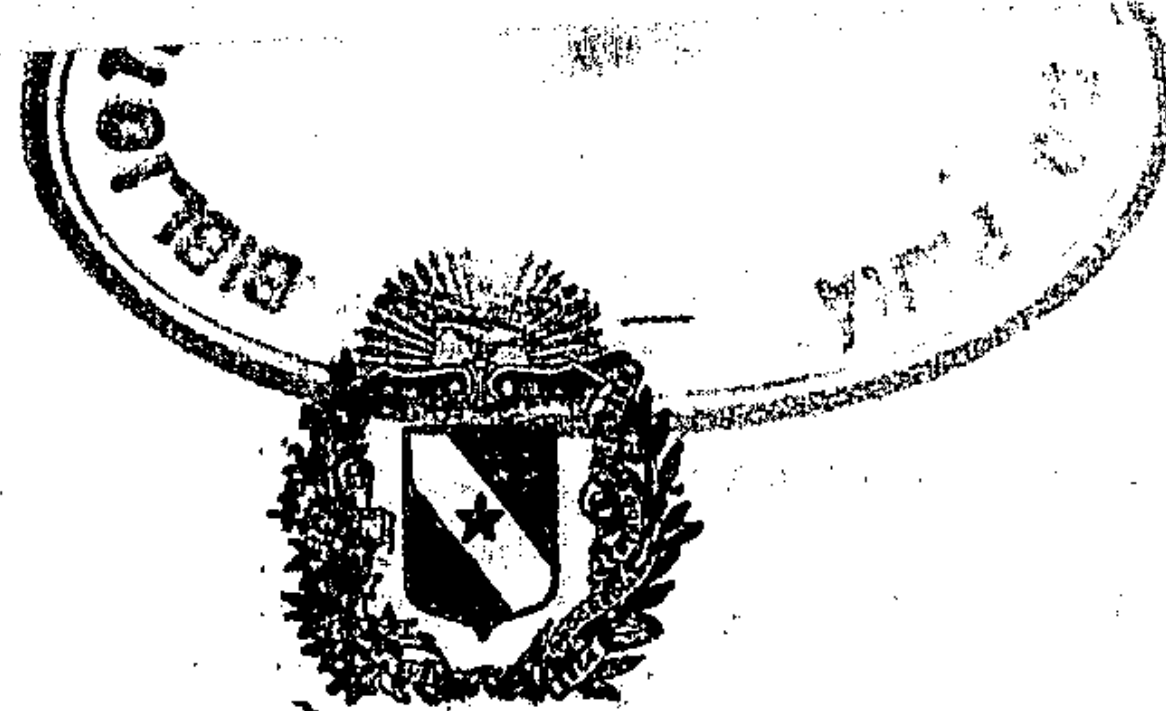




ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI 67.º — DA REPÚBLICA — N. 18.277

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1956

PORTARIA N. 27 — DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o senhor Raimundo Cardoso Barata, funcionário da P. M. B., posto à disposição do Estado, para responder pelas funções do cargo de Chefe da Divisão de Administração, Classe N, lotado na Imprensa Oficial, que se acha vago.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Antonio Barbosa para exercer a função de comissário de polícia do lugar Cupu, Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Amadeu Mendes da Silva para exercer a função de Delegado de Polícia — classe C, no Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar Pedro Antonio da Silva da função de comissário de polícia no lugar Cupu, Município de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar Augusto Pereira das Neves da função de comissário de polícia do alto rio Miripitanga, Município de Acará.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar Pedro Nunes Garcia do cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Polícia de Cametá, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Benedito Gonçalves para exercer o cargo de escrivão, classe A, na Delegacia de Polícia de Cametá, sede do município do mesmo nome, na vaga de Pedro Nunes Garcia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Armino José Soares para exercer a função de comissário de polícia do alto rio Miripitanga, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Hilário Nonato de Oliveira para exercer a função de comissário de polícia em Itapicuru, Município de Acará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 11 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Epitácio Ferreira Lima para exercer a função de comissário de polícia em Arapapucu, Município de Portel. (Comissariado criado pelo Decreto n. 156, de 31-10-1947).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar Amaro de na vila de Maiauatá, Município Sousa Ferreira da função de suplente de comissário de polícia de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar Manoel Raimundo de Castro da função de suplente de comissário de polícia na sede do Município de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar Benedito Dumas Pereira da função de suplente de comissário de polícia em Panacuera, Município de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar Leonidas Pereira da Trindade da função de suplente de comissário de polícia em Flores (rio Murupitucu), Município de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar Máximo de Castro Pantoja da função de suplente de comissário de Polícia do rio Maiauatá, Município de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar Manoel Fernandes da Costa do cargo de Escrivão do Registro Civil em Meruú, subdistrito judiciário da Comarca de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Elpidio Pereira para exercer a função de Comissário de Polícia em Guajarázinho, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Néri de Araújo para exercer a função de Comissário de Polícia em Itacurua, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear Domingos Valente da Cunha para exercer a função de Comissário de Polícia em Ajuai, Município de Abaetetuba.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

As Reparti-
ções Públicas
deverão re-
meter o ex-
pediente des-
tinado à pu-
blicação nos
jornais, diá-
riamente, até
às 15 horas,
exceto aos sá-
bados, quan-
do deverá o
pedido ser pre-
sente até às
14 horas.

— As recla-
mações perti-
nentes à ma-
teria retribui-
da, nos casos
de erros ou
omissões de-
verão ser for-
muladas por
escrito, a Di-
retoria Geral,
das 8 às 17,30
horas, e, no
máximo, 24
horas após a
saída dos ór-
gãos oficiais.

— Os originais deverão ser
dattilografados e autenticados,
reservadas, por quem de di-
reto, rasuras e emendas.
— A matéria paga será re-
cebida das 8 às 15,30 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30 ho-
ras.

— Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca, por seis meses ou um ano.
— As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

— Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de va-

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida:
Das 8 às 15,30 horas, diariamen-
te, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:
Anual Cr\$ 500,00
Semestral Cr\$ 300,00
Número avulso Cr\$ 1,50
Número atrasado,
ano Cr\$ 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:
Anual Cr\$ 700,00
Semestral Cr\$ 400,00
(trinta) dias.

O custo de cada exemplar atra-
zando dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00
ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de conta-
bilidade, 1 vez Cr\$ 800,00
1 Página comum, 1
vez Cr\$ 700,00
Publicidade por mês de 3 vezes
até 5 vezes inclusiva, 20% de aba-
timento.
De 5 vezes em diante, 20% idem.
Cada centímetro por coluna —
Cr\$ 7,00.

— Os originais deverão ser
dattilografados e autenticados,
reservadas, por quem de di-
reto, rasuras e emendas.
— A matéria paga será re-
cebida das 8 às 15,30 horas, e,
nos sábados, das 8 às 11,30 ho-
ras.

— Excetuadas as para o
exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poder-
se-ão tomar, em qualquer épo-
ca, por seis meses ou um ano.
— As assinaturas vencidas
poderão ser suspensas sem
aviso.

— Para facilitar aos clientes a
verificação do prazo de va-

dade de suas
assinaturas,
na parte su-
perior ao en-
derço v a o
impressos o
número do
título do re-
gistro, o mês
e o ano em
que findará.

A fim de
evitar solu-
ção de con-
tinuidade no
recebimento
dos jornais,
devem os as-
sinantes pro-
videnciar a
respectiva re-
novação com
a antecedência
mínima de 30
(trinta) dias.

— As Re-
partições Pú-
blicas enge-
nheiras as-
sinaturas
anuais reno-
vadas até 28
de fevereiro
de cada ano
e as inicia-
das, em qual-
quer época,
pelos órgãos
competentes.

— Afim de possibilitar a
remessa de valores acompa-
nhados de esclarecimentos, soli-
quanto à sua publicação, solici-
tamos aos senhores clientes
dêem preferência à remessa
por meio de cheque ou vale
postal, emitidos a favor do
Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

— Os suplementos às edi-
ções dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que
os solicitarem.

— O custo de cada exem-
plar atrasado dos órgãos ofi-
ciais será, na venda avulsa,
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e
Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Benedito Fer-
reira Pantoja para exercer a fun-
ção de Comissário de Polícia em
Mauuba, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e
Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 61, da Lei n. 761, de 8
de março de 1954, Eurico Mar-
tins e Silva para exercer a fun-
ção de Juiz de Paz em Urubue-
na, subdistrito judiciário da Co-
marca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o art. 61, da Lei n. 761, de 8
de março de 1954, Manoel Sales
Rodrigues para exercer a função
de Juiz de Paz em Maracapuci,
subdistrito judiciário da Comar-
ca de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e
Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Máximo Raiol
Fonseca para exercer o cargo de
escrivão do Comissariado de Po-
licia do rio Pindobal Grande, Mu-
nicipio de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Francisco Pe-
reira de Souza para exercer a
função de comissário de polícia
do rio Pindobal Grande, Municí-
pio de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Nabor de Mi-
randa Castro para exercer a fun-
ção de comissário de polícia no
rio Meruú, Município de Igará-
pe-miri.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve nomear Raimundo Fer-
reira Chaves para exercer, inté-
rinamente, o cargo de Escrivão
do do Registro Civil em Meruú,
subdistrito judiciário da Comar-
ca de Igarapé-miri, vago com a
exoneração de Manoel Fernandes
da Costa.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior e
Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar Raimundo
Gonçalves Pereira da função de
comissário de polícia do rio Pin-
dobar Grande, Município de Iga-
rapé-miri.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve dispensar o cabo, re-
formado, da Polícia Militar do
Estado, Ciro Pereira Maia da
função de comissário de polícia,
classe B, na sede do município
de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar Manoel Anto-
nio Pinheiro da função de Co-
missário de Polícia em Ajuai,
Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:
resolve exonerar Samuel Ro-
drigues Ferreira da função de co-
missário de polícia do rio Mau-
ba, Município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO
DE 1956

O Governador do Estado:

resolve exonerar Jovelino Fe-
lix da Costa do cargo de escri-
vão do Comissariado de Polícia
do rio Pindobal Grande, Municí-
pio de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de agosto de 1956.
General de Brigada JOAQUIM DE
MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado de Interior
e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Em 14-8-1956

Protocolo n. 4134 — Ofício s/n, do Teatro da Paz — De acordo que o funcionário Antonio Lira Junior volte a prestar serviços no Teatro da Paz. Quanto a criação de cargos, impossível no corrente ano — Comunicar-se à S. E. G.

Protocolo n. 4337 — Of. n. 653/56, da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

Protocolo n. 2477 — Petição de José Trindade — De acordo, porém somente quando a embarcação estiver em viagem — Devolve-se o processo ao Serviço de Navegação do Estado.

Protocolo n. 4363 — Petição de Maria da Costa Ramos — Ao parecer da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Protocolo n. 4365 — Carta da Associação Brasileira de Educação — Responda-se que o Estado se faz representar. É incrível que um ofício datado de 27 de abril de 1956, só a 9 de agosto tenha sido entregue em Palácio.

Protocolo n. 4069 — Of. n. 939, da Secretaria do Interior e Justiça — De acordo. Ao D. P. para baixar ato.

Protocolo n. 4339 — Of. n. 648/56, da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

Protocolo n. 4345 — Of. n. 627/56, da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

Protocolo n. 4347 — Of. n. s/n, da Coletoria das Rendas do Estado, em Chaves — Ciente. A S. E. G., para acusar.

Protocolo n. 4348 — Petição de Francisco Venâncio Barbosa — Ao parecer da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Protocolo n. 4350 — Of. n. 343, da Assistência Judiciária do Civil — Responda-se que ficou ciente.

Protocolo n. 4352 — Of.

n. 730/56, da Secretaria de Finanças — Junta-se o contrato.

Protocolo n. 4374 — Of. n. 199/56, do Departamento de Estradas de Rodagem — De-se ciência ao Sr. Prefeito Municipal de Belém.

Protocolo n. 4375 — Of. n. 735/56, da Assembléia Legislativa — A S. I. J., para os ulteriores devidos.

Protocolo n. 4075 — Petição de Lúcia Gomes — Nada há que deferir. Não cabe ao Governo procurar pessoas para serem procuradoras de terceiros.

Protocolo n. 4985 — Of. n. 647/56 — Da Secretaria de Finanças — Volte à S. E. G. para dizer-me quais os serviços extraordinários e em que dias do mês foram executados. Não me sejam encaminhadas folhas de pagamento de extraordinários, sem a explicação que exijo.

Protocolo n. 4086 — Of. n. 645/56, da Secretaria de Finanças — Pague-se. Já decidi que o pró-labore para o Interior, são os fixados pelo ex-Secretário da Fazenda, J. J. Aben-Athar, a começar de agosto corrente, inclusive.

Protocolo n. 6368 — Petição de Maria de Lourdes Pires da Silva — Concedo 45 dias de licença, a contar de 8 de julho, quando teve a sua delivrance, desde que não quiz gozar a licença anteriormente como diz o Regulamento.

Protocolo n. 4371 — Of. s/n, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras — Ao Secretário de Educação e Cultura, para conhecimento e determinação ao Presidente do Conselho Escolar de que não lhe compete movimentar as professoras de um lugar para outro.

Protocolo n. 4424 — Of. 1345, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando o laudo médico de Graciema Cunha Chaves — Concedo a licença pedida, a partir de 24 de julho último.

Protocolo n. 4371 — Of. s/n, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras — Ao Secretário de Educação e Cultura, para conhecimento e determinação ao Presidente do Conselho Escolar de que não lhe compete movimentar as professoras de um lugar para outro.

Protocolo n. 4424 — Of. 1345, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando o laudo médico de Graciema Cunha Chaves — Concedo a licença pedida, a partir de 24 de julho último.

Protocolo n. 4371 — Of. s/n, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras — Ao Secretário de Educação e Cultura, para conhecimento e determinação ao Presidente do Conselho Escolar de que não lhe compete movimentar as professoras de um lugar para outro.

Protocolo n. 4424 — Of. 1345, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando o laudo médico de Graciema Cunha Chaves — Concedo a licença pedida, a partir de 24 de julho último.

Protocolo n. 4371 — Of. s/n, da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras — Ao Secretário de Educação e Cultura, para conhecimento e determinação ao Presidente do Conselho Escolar de que não lhe compete movimentar as professoras de um lugar para outro.

Protocolo n. 4424 — Of. 1345, da Secretaria de Saúde Pública, encaminhando o laudo médico de Graciema Cunha Chaves — Concedo a licença pedida, a partir de 24 de julho último.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 10/8/56

Petição:

01026 — Raulino Rodrigues Pereira Franco, escrivão de polícia de Prainha (pedindo exoneração) — Como pede. A S. I. J., para baixar ato.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 31/7/56

Ofícios:

N. 481, da Assembléia Legislativa — Ciente. Arquivo-se.

Em 7/8/56

S/n, da Promotoria Pública (tratando da carta n. 60, de João Batista de Sousa, preso de Justiça) — Junta-se ao expediente existente.

Carta:

N. 44, de Nehemias Borges, Val-de-Cães — Arquivo-se, depois de relacionado no D. E. S. P.

Ofícios:

Em 7/8/56

N. 209, da Assembléia Legislativa, anexo o ofício n. 726, da Secretaria de Governo — Arquivo-se.

N. 340, da Secretaria de Obras, Terras e Viação — Ciente. Arquivo-se.

N. 184, do Presídio São José — Arquivo-se.

Em 8/8/56

N. 518, do Tribunal de Justiça do

Estado — Arquivo-se.

N. 140, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre o laudo médico da funcionária Consuelo Falcão dos Santos) — Arquivo-se.

N. 739, da Secretaria do Governo — Ciente. Arquivo-se.

S/n, da C. C. Vigilância Noturna de Belém — Ciente. Arquivo-se.

N. 162, da Secretaria de Produção (prestando informações) — Ciente. Arquivo-se.

N. 737, da Secretaria do Governo — Ciente. Arquivo-se.

N. 624, da Secretaria de Finanças — A vista das informações prestadas, arquivo-se.

S/n, do Comissariado de Polícia de Belterra (comunicação) — Ciente. Arquivo-se, depois de relacionado.

Em 9/8/56

N. 91, da Delegacia de Polícia de Castanhal — Ciente. Arquivo-se.

N. 742, do Departamento Estadual de Segurança Pública (anexo uma cópia do ofício do dr. Diretor dos Hospitais de Isolamento do Estado) — De-se conhecimento ao Diretor do D. E. S. P., das informações prestadas pelo Secretário de Saúde e arquivo-se.

Em 9/8/56

Petições:

0583 — Waldimir de Sousa Paix, comissário de polícia da Capital (pedindo efetividade) — A vista das informações prestadas de que o requerente conta mais de dez anos de

exercício de funções policiais e dos pareceres emitidos, somos de parecer seja deferido o presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0574 — Manoel Batista de Freitas, 1.º sargento, reformado, da P. M. (pedindo a gratificação de adicionais) — Ao D. P., para dizer.

01012 — Pedro Maria Caldeira, chefe de expediente no D. E. S. P. (pedindo licença especial) — Ao D. P., para dizer.

01013 — José Ayres de Almeida, motorista, lotado no Presídio São José (fazendo solicitação) — Ao Diretor do Presídio São José, para informar.

01016 — Arthur Auto do Nascimento, 2.º tenente reformado, da P. M. (pedindo a gratificação de adicionais) — Ao Comando da P. M., para dizer.

Ofícios:

N. 761, do Departamento Estadual de Segurança Pública (comunicação) — De-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Território do Amapá da impossibilidade atual de atendimento de internamento de alienados e archive-se.

N. 972, do Departamento do Pessoal (remessa do processo de aposentadoria de João Cândido Alves, foguista, lotado no Matadouro do Maguari) — Volte ao D. P., para oferecer os dados necessários à busca do processo.

N. 139, da Polícia Militar (prestando informações a respeito de dona Zeneide Costa) — Encaminhe-se todo o expediente a respeito ao Exmo. Sr. General Governador.

N. 71, da Prefeitura Municipal de Portel (solicitando seja posto à disposição da mesma o funcionário Osvaldo de Oliveira Fernandes) — A D. E., para os fins determinados.

Em 10/8/56

S/n, da The Western Telegraph Company, Limited (remessa de conta para efeito de pagamento) — A D. E., para encaminhar.

N. 65, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Belém, solicitação) — Ao Sr. Secretário de Obras, Terras e Viação, para dizer.

Em 11/8/56

S/n, do Banco do Brasil S. A., (remetendo duplicata do extrato da conta mantida com o D. E. R., referente ao mês de junho) — Ao D. E. R., para verificar e devolver.

N. 978, do Departamento do Pessoal (remetendo os contratos de Horacy de Oliveira Mendes e Antonio de Sousa, para motorista da S. S. P.) — A D. S., para a remessa solicitada.

N. 1597, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando limpeza da área que cerca o prédio do Grupo Escolar "Augusto Olimpio") — A S. O. T. V.

N. 319, do Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitando a aposentadoria do guarda civil Manoel da Conceição Cancio) — Ao D. P., para baixar o ato de aposentadoria.

N. 320, do Departamento Estadual de Segurança Pública (pedido de material) — A Secretaria de Governo.

N. 321, do Departamento Estadual de Segurança Pública (sobre a aposentadoria do guarda civil Sebastião Ibiapina de Carvalho) — Ao D. P., para baixar o ato de aposentadoria.

Em 14/8/56

N. 709, da Assembléia Legislativa (sobre o processo n. 336, em que é interessada Carmem Libânia Braga dos Passos) — A Assistência Judiciária, para informar o que pede a Assembléia Legislativa do Estado.

Cartas:

Em 10/8/56

N. 86, de José Damasceno, Belém — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 87, de Pedro de Lara Cavallero, funcionário público (fazendo solicitação) — Ao Sr. Secretário de Finanças, para informar.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Arrecadação do dia 14 de agosto de 1956

Renda de hoje para o Tesouro	1.813.995,20
Renda de hoje comprometida	71.368,50
Total de hoje	1.885.363,70
Total até ontem	12.596.591,10
Total até hoje	14.481.954,80
Total até 31 de julho p.	183.890.520,10

Total Geral Cr\$ 198.372.474,90

Visto Octávio França, diretor — Benjamim Bolonha, contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

Saldo do dia 13/8/56	502.761,20
Renda do dia 14/8/1956	1.025.769,40
Suprimento à tesouraria	500.000,00
Recolhimentos e descontos	96.044,10
Soma	2.124.574,70

Pagamentos efetuados no dia 14/8/1956 956.919,90

Saldo para o dia 16/8/56 1.167.654,80

**DEMONSTRAÇÃO
DO SALDO**

Em dinheiro 1.052.619,70
Em documentos 115.035,10

Total Cr\$ 1.167.654,80

Belém (Pará), 14 de agosto de 1956. — (a) Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa—Visa—so, Tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S. E. F., pagou ontem quinta-feira, dia 16 de agosto de 1956, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:
Pessoal fixo e variável:
Teatro da Paz, Serviço de Educação Física e Orfanato Antonio Lemos.

Custeio:
Instituto Lauro Sodré, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, Conservatório Carlos Gomes, Hospetoria da Guarda Civil e Secretaria de Produção.

Depósitos diversos com vencimentos:

Valderi Ferreira de Brito, Creusa Batista da Silva, Silvia da Cruz Gomes, Paulo dos Santos Lobo, Isabel Furtado de Albuquerque, Hilda Barros Figueiredo e Zulima Vergolino Dias.

Diversos:

**CONSELHO ADMINISTRATIVO
DO MONTEPIO**

Ata da 18.ª Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de julho de 1956.

(aa.) Oscar da Cunha Lauzid, Presidente.
Pedro da Silva Santos, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Edgar Batista de Miranda, Otávio França.

Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalado o Montepio dos Funcionários Públicos, às quinze horas, presentes os membros do Conselho Administrativo senhores Oscar da Cunha Lauzid, Otávio França, Antonio Expedito Chaves de Almeida, Pedro da Silva Santos e Edgar Batista de Miranda,

da, supra assinados, sob a presidência do primeiro, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão mandando que fosse lida a ata anterior que foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi por mim secretário apresentado o expediente que constou apenas de um processo em que Erolides da Silva Rodrigues, pensionista do montepio cartão 873, requer o pagamento de suas pensões atrasadas de janeiro de 1954 a dezembro de 1955, que deixou de receber no tempo devido por se achar fora do Estado, tendo o referido processo baixado em diligência ao serviço de Contabilidade desta instituição para informar a requerimento do Conselheiro Edgar Batista de Miranda. Em seguida pelo senhor presidente foi mandado ler por mim secretário o projeto de lei que dispõe sobre o Montepio dos Muncionários Públicos do Estado, cujas vias em número de cinco foram na sessão passada distribuídas uma a cada um dos membros, a fim de, nesta sessão, ser o mesmo discutido ou aprovado. Depois de várias sugestões e emendas apresentadas, cada uma de per si, pelos membros Pedro da Silva Santos, Edgar Batista de Miranda e Antonio Expedito Chaves de Almeida, tendo o senhor presidente mandado anotar as emendas aprovadas e no final dos debates determinado fosse datilografado o projeto com a redação final acrescentadas as emendas discutidas e aprovadas, a fim de ser apresentado à votação do Conselho Administrativo na próxima reunião que ficou marcada para o dia três de agosto vindouro. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão mandando o senhor presidente, que fosse lavrado a presente ata, que vai pelo mesmo assinada. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário o escrevi.
(a.) Oscar da Cunha Lauzid, Presidente.
Antonio Garibaldi Rodrigues.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM**

PORTARIA N. 384 — DE 8 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. João Batista Bezerril Maia, Rádio-Operador, ref. 11 classe 1, lotado na D. G. — Serviço de Rádio, por não serem mais necessários os seus serviços a este D. R. G.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 814 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Vigia Luiz Gonzaga do Rosário Melo, lotado na D. C. C. — 2o. Distrito — 6a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 789 — DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 448, de 13-5-53 da D. G. que designou o Sr. Péricles Martins de Carvalho, Economista, ref. 20 classe O, lotado na Seção de Contabilidade, para responder interinamente pela chefia da mesma, no impedimento de seu titular, Arthur Martins da Silva, que estava afastado para tratamento de saúde, a partir de 1-5-53.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 797 — DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço, o Sr. Lázaro Albuquerque, Motorista, lotado na D. I., para 5a. Residência 2o. Distrito (Capanema).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 747 — DE 9 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948, e considerando o disposto na Resolução do CR/194/53, publicada no DIÁRIO OFICIAL desta data

e aprovada pelo Sr. Dr. Governador do Estado,

RESOLVE:

Determinar que, o disposto no § 1o. do art. 47, do Regulamento baixado com o Decreto n. 2.052, de 26 de maio de 1956, não seja extensivo aos Auxiliares de Engenheiros ref. 13 e de Contabilista ref. 18, elevados, a partir de janeiro do corrente ano, respectivamente, a categoria de Engenheiro ref. 21 e Economista, ref. 20.

Dê-se, ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de janeiro de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 746 — DE 9 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, e considerando o disposto na Resolução CR/195/56 publicada no DIÁRIO OFICIAL desta data,

RESOLVE:

Aumentar de Cr\$ 26,00 (vinte e seis cruzeiros) para Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), o salário mínimo diário dos trabalhadores braçais do Departamento de Estradas de Rodagem, a partir de 1-6-56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de junho de 1956.

Eng. Alirio Cesar de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 815 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os braçais abaixo discriminados, lotados na D. C. C. — 2o. Distrito — 6a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado: 1 — Joaquim Roque dos Santos; 2 — José Fernandes Sobrinho; 3 — João Batista de Oliveira; 4 — Lino dos Santos; 5 — Manoel

Barros do Nascimento; 6 — Pedro Evangelista Moreira; 7 — Porfirio Xaxier da Silva. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 816 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Tratorista Hugo Gomes da Silva, lotado na D. C. C. — 2o. Distrito — 5a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 818 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os Motoristas abaixo discriminados, lotados no 2o. Distrito — 5a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 do C. R., aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado: 1 — Francisco Queiroz Oliveira Martins; 2 — Francisco Ferreira Pinto; 3 — Gilberto Alves da Silva; 4 — José Maria de Jesus Dias; 5 — Manoel Trindade de Oliveira e 6 — Walthemil Vieira dos Santos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 819 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os braçais abaixo discriminados, lotados no 2o. Distrito — 5a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado: 1 — Antonio de Souza; 2 — Antonio Severiano da Silva; 3 — Antonio Cardoso de Aguiar; 4 — Antonio Juvêncio Uchôa; 5 — Camilo Figueiredo Rodrigues; 6 — Fernando Cruz; 7 — Francisco Pereira de Melo; 8 — Francisco Feliciano da Silva; 9 — Francisco Bento de Oliveira; 10 — Horácio Ferreira de Moraes; 11 — Honorato Dias do Nascimento; 12 — Iraci Cavalcante da Silva; 13 — José Santiago de Moraes; 14 — José da Silva Cruz; 15 — João Araújo Sampaio; 16 — Manoel Quirino da Silva; 17 — Martinho Mendes de Santana; 18 — Miguel Rosa de Souza; 19 — Nilo Andrade Bonfim; 20 — Pedro Osa de Souza; 21 — Raimundo Rosa da Silva; 22 — Raimundo Felix de Souza; 23 — Raimundo Francisco de Souza; 24 — Sebastião Magalhães Dantas; 25 — Tolentino Dias da Silva; 26 — Ulisses Fonseca e 27 — Raimundo de Queiroz Lacerda.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 826 — DE 12 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. João Alberto de Souza Maia, contínuo, lotado na D. G. — Procuradoria Judicial, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 828 — DE 30 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Valdo Sampaio de Almeida, Topógrafo, lotado na D. I. — em serviço na Pav. da Tito Franco, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 835 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os braçais abaixo discriminados, lotados na D. C. C. — 2o. Distrito — 4a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado: — Antonio José de Souza, Antonio Paulino de Souza, Antonio Julião do Nascimento, Albertino Lopes Furtado, Albertino Cordeiro, Bonifácio Pereira de Souza, Desiderio Brasilino Torres, Francisco Jales de Miranda, Francisco Gomes de Oliveira, Francisco Xavier da Silva, Francisco Gonzaga da Silva, Francisco Pedro de Araújo, Izidório Marinho dos Santos, Juraci Zacarias Marques, José Moreira da Cruz, José Jacinto Feitosa, João de Azevedo Freitas, Lino Charlete de Queiroz, Luiz Pereira Macedo, Manoel Rodrigues de Souza, Manoel Izidoro da Conceição, Manoel Marques

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 839 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Pedreiro, José Soares do Carmo, lotado na D. C. C., 2o. Distrito — 4a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

de Oliveira, Manoel Oliveira de Souza, Marcolino Travassos da Silva, Pedro Rodrigues de Oliveira, Raimundo Alves de Carvalho, Raimundo Alves Pinto, Raimundo Gomes Bandeira, Simão Furtado de Souza, Tibúrbio Inocência dos Santos e Waldomiro Siqueira da Fonseca.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 858 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Vigia, Geraldo Domingos Monteiro de Oliveira, lotado na D. C. C. — 1o. Distrito — 3a. Residência de acordo com a Resolução n. 189/56 de 4-4-56, aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 859 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Pedreiro, José Soares do Carmo, lotado na D. C. C., 2o. Distrito — 4a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 860 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Dispensar os Capatazes abaixo discriminados, lotados na D. C. C., 2o. Distrito — 4a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado: — Estevam Sales Bezerra, Manoel Marinho dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 861 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os Motoristas abaixo discriminados, lotados na D. C. C., 2o. Distrito — 4a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56 de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado: — Manoel Assis de Souza e Joaquim Gadelha Franco.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 862 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Carpina Godofredo Alves de Carvalho, lotado na D. C. C., 2o. Distrito — 4a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 863 — DE 14 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157 de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Vigia Manoel Viana Filho, lotado na D. M. E. — O. R. M. — 2 (Capanema), de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 872 — DE 23 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. José Carvalho Freitas, Motorista, lotado na 1a. Residência — 1o. Distrito — D. C. C., por não serem mais necessários os seus serviços à este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 873 — DE 25 DE JULHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48, Considerando o disposto no art. 47 § 1o. do Regulamento de promoção para o pessoal do Quadro Unico do D. E. R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 24-5-56, publicado

no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 26-5-56,

RESOLVE:

Promover o Sr. Péricles Martins de Carvalho, Economista, ref. 20 classe O, lotado na Seção de Contabilidade, para a ref. 20 classe 2, permanecendo lotado na mesma Seção, a partir de 1-6-56.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 25 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 878 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os braçais abaixo discriminados, lotados na 2a. Residência — 1o. Distrito, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado: — Francisco Matos do Nascimento, Raimundo Mesquita Sampaio, Paulo Alves Nakano, Petronilo Ferreira Sampaio, Pedro Baltazar Monteiro, Osvaldo Barros, Osvaldo Duarte de Carvalho, Osvaldo da Silva Magalhães, Nilson Nascimento Costa, Manuel Birajara Rodrigues, Manoel Raimundo da Silva Oelhaes, João Batista de Souza Picanço, Izauro Batista Ribeiro, Henrique Bezerril dos Santos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 882 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 886 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar os Carpinas, abaixo discriminados, lotados na

D. C. C., 1o. Distrito — 2a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do R. C., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado — Alexandre Pessoa de Araújo e Benedito Neves Barroso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 885 — DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Raimundo do Amaral Gonçalves, Apontador lotado na 2a. Residência — 1o. Distrito, por não serem mais necessários os seus serviços à este D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 890 — DE 15 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço, o Sr. Luiz Miranda Lima, Mecânico, lotado na Rodovia de Jacundá para a D. M. E. — Oficina Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 896 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/48,

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Carlos Domingos Beirão, Eletricista, lotado na D. M. E. — Oficina Central, de acordo com a Resolução n. 189/56 de 4-4-56 do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

PORTARIA N. 908 — DE 14
DE JUNHO DE 1956
O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 157, de 24/12/48.

RESOLVE:

Dispensar o Sr. Raimundo Gomes de Melo, Motorista, lotado na D. M. E., Oficina Central, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4-4-56, do C. R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antonio Pedro Martins
Viana
Diretor Geral

GOVERNO FEDERAL**PRESIDENCIA DA REPUBLICA****SUPERINTENDENCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA**

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prefeitura Municipal de Belém, para retificação e asfaltamento da nova estrada ligando Belém à Vila de Icoaraci.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Coronel Luiz Geolás de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o doutor Celso Cunha da Gama Malcher, Prefeito Municipal de Belém, firmaram o presente acordo, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, destinados à retificação e asfaltamento da nova estrada ligando Belém à vila de Icoaraci, acordo este firmado nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano vindouro (art. 9.º, § 2.º, da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acordo, a Prefeitura Municipal de Belém obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à retificação e asfaltamento da nova rodovia, ligando Belém à vila de Icoaraci, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as entidades acordantes, a este acompanha, dele fazendo parte integrante como seu único anexo, e aos ele-

mentos técnicos constantes do processo SPVEA-13.174.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará à Prefeitura Municipal de Belém a quantia de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, anexo quatro (4) — Poder Executivo, sub-anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital — Verba três (3) — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa — 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações; 3.4.2.0 — Transporte Rodoviário; 15 — Pará; 1 — Trabalho de retificação e custeio do asfaltamento da rodovia Belém-Icoaraci: um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante em exercícios anteriores.

CLAUSULA QUARTA: — Durante as obras a que se refere o presente acordo, deverá a Prefeitura Municipal de Belém mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: — A Prefeitura Municipal de Belém prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia à Prefeitura Municipal de Belém, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: — A Prefeitura Municipal de Belém apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas.

CLAUSULA SÉTIMA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: — A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo os projetos, plano, plantas, especificações e orçamentos aprovados, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acordo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar al-

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

guma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1.922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das entidades acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Orion Atahualpa do Couto Loureiro, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo Coronel Luiz Geolâs de Moura Carvalho, Chefe do Gabinete, no exercício da função de Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo doutor Celso Cunha da Gama Malcher, Prefeito Municipal de Belém, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 14 de agosto de 1956.

LUIZ GEOLÂS DE MOURA CARVALHO
CELSON CUNHA DA GAMA MALCHER
ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Testemunhas:

Leonel Monteiro
Clara de Alencar

ESTADO DO PARÁ
PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 1.000.000,00, DOTAÇÃO DE 1956, DESTINADA AO TRABALHO DE RE-
TIFICAÇÃO E CUSTEIO DO ASFALTAMENTO DA
RODOVIA BELÉM-ICOARACÍ.

Preço total de Impermeabilização Alfástica

a) Impermeabilização da faixa de rolamento numa extensão de 2.745,00m x 8,00m de largura ou seja, 21.960,00m² a
Cr\$ 45,54, trecho compreendido entre as estaca zero (0) e cento e quarenta (140), do projeto enviado à S. P. V. E. A. Cr\$ 1.000.000,00

Discriminação

Preço unitário
(M2)

a) Regularização da base existente, compreendendo escarificação do leito, atêrro cpi-garra na espessura média de 0,20 m. e respectiva compactação	8,00
b) Asfalto para o revestimento da base, compreendendo três aplicações, na razão de 3,5 lts. a Cr\$ 5,00	17,50
c) Areia grossa ou pó de pedra, na razão de 30 lts. a Cr\$ 0,10	3,00
d) Mão de obra, Cr\$ 2,00 p aplicação	6,00
e) Eventuais, desgaste de máquina, administração, etc. 20%	6,90
f) Leis trabalhistas 10%	4,14
Total	Cr\$ 45,54

SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Pedro de Oliveira Ester nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª. Comarca, 35.º Termo, 35.º Município, Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites. Uma sorte de terras devolutas denominada Bacaba, limitando-se pela frente com o Igaraapé Itabocal, pelo lado direito com terras ocupadas por Zito Monteiro, pelo lado esquerdo com terras ocupadas por Raimundo Córdova, pelos fundos com terras do Estado, medindo mais ou menos 112 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 14 de agosto de 1956.
P. Oficial Administrativo, Joana Ferreira Cruz.
(T — 15.308 — 15, 17 e 18/8/56).

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Leopoldo Gomes Barbosa, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra Pass. Afonso Pena, S.ª denominação, Cipriano Santos e Roso Danin, onde faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 10,00m.
Fundos — 30,00m.
Área — 300,00m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de agosto de 1956.—Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras
(T — 15.088 — 17, 27/8 e 6/9/56)

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..
Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Coriolano de Almeida Barreiros, brasileiro, casado, militar, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Monteiro Lobato, Av. Tito Franco, Boulevard Dr. Freitas, e Tavares Bastos, à 72,00m.
Dimensões:
Frente — 12,00m.
Lateral direito — 32,50m.
Lateral esquerda — 32,55m.
Área — 390,60m².
Terreno regular, baldio. Limita-

se à direita com terreno requerido por Renato Lima, e à esquerda com José Alberto dos Santos.

Convido os heróis confinantes ou aos que julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 9 de agosto de 1956.—Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras
(T — 15.078 — 17, 27/8 e 6/9/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Natalício Artur Siqueira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Santa Cruz, Passagem sem denominação, e Passagem Náutica, e Rodovia S. N. A. P. P. de onde dista 41,50 m.

Dimensões:
Frente — 8,50 m.
Fundos — 50,00 m.
Área — 500,00 m².

Forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de julho de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.174 — 7, 17 e 26/8/56)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Raimundo Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Timbó, Vileta, Duque de Caxias, e Visconde de Inhauma, distando 74,00 m.

Dimensões:
Frente — 61,00 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 4361,50 m².

Forma paralelogramica. Confina por ambos os lados com quem de direito. No terreno há um estábulo, um barracão e uma

barraca.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.175 — 7, 17 e 26/8/56).

Aforamento de terras

O Snr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a snra. Maria de Nazaré dos Santos, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Timbó, Vileta, Av. Duque de Caxias, Visconde de Inhauma, distando 74,00 m.

Dimensões:
Frente — 61,50 m.
Fundos — 71,50 m.
Área — 4.415 m².

Confina por ambos os lados com quem de direito: Tem a forma paralelogramica. No terreno há um estábulo, e 2 barracas.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.176 — 7, 17 e 26/8/56).

Aforamento de terras

O Snr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Snr. João Malcher Dias, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Coqueiro, Estrada do Tapaná, confinando a direita com o terreno de Benedito Nogueira, e do lado esquerdo com terreno do snr. Augusto Nogueira.

Dimensões:
Frente — 169,60 m.
L. direita — 219,50 m.
L. esquerda — 203,70 m.
L. de travessão — 130,30 m.
Área — 32.248,34 m².

Forma irregular. Terreno cercado em todo o seu limite e beneficiado com 2 casas, plantações, uma barraca servindo de depósito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudi-

cados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de agosto de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T — 15.161 — 7, 17 e 26/8/56).

Aforamento de terras

O Snr. Dr. Engo. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Snr. Manoel Ramos da Luz, brasileiro, casado residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila de Icoaraci e inscreve-se na seguinte quadra: Manoel Barata, Oito de Outubro, Souza Franco, e Berredos de onde dista 21,8 metros.

Dimensões:
Frente — 22,00 m.
Fundos — 65,50 m.
Área — 1.441 m².

Limites: a direita chalet de Julio Santos.

Esquerda: Imóvel também do requerente.

Obs: O terreno contém dois chalets de propriedade do requerente, em cada lote, num total de quatro. Cerca em todo o perímetro. Lote 13 e parte do 14. Frente para o nascente.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1956.

Hildegardo Bentes Fortunato
Pelo Secretário de Obras
(T — 15.044 — 7, 17 e 27/8/56).

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Maria Neuza Corrêa, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: R. Silva Castro, Barão de Mamoré, Paes e Souza e Silva Castro a 68,30 metros.

Dimensões:
Frente — 6,00 metros.
Fundos — 60,00 metros.
Área — 360,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel de n. 49, e a esquerda com o de n. 43. Terreno edificado com o n. 45.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não

será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de abril de 1956.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes,
Secretário de Obras.

Aforamento de terras

O Snr. Engo. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Snr. Acrísio Pereira de Oliveira, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Lindolfo Color, Perebehuí, 1.º de Dezembro, e Almirante Barroso, de onde dista 96,35 m.

Dimensões:
Frente — 7,00 m.
Fundos — 31,50 m.
Área — 220,5 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n.º 21.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém.
Hildegardo Bentes Fortunato
Secretário de Obras

NIPÔNICA — COMÉRCIO E

INDÚSTRIA S. A.

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convidam-se os acionistas da Nipônica — Comércio e Indústria S. A., a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de agosto, às 16 horas, na sede social, à rua Dr. Malcher n. 53, a fim de ser discutido o capital das filiais em Tomé-Açu, Município de Acará.

Belém, 16 de agosto de 1956. — Shota Kanzark, Diretor.

(Ext. — Dias 17, 19 e 21/8/56)

LABORATÓRIOS MOURA

BRASIL — ORLANDO

RANGEL S. A.

AVISO

Os Laboratórios Moura Brasil — Orlando Rangel S. A., comunicam que deixou as funções de Gerente de sua Filial de Fortaleza, o Senhor Albino de Souza Vaz, igualmente deixou de ser funcionário o Senhor Joaquim Alexandre Vila Pouca e Cunha, ficando, portanto, canceladas as procurações que lhes fo-

CHAMADA DE FUNCIONARIO

Pelo presente edital fica notificada a normalista Elza Valmont, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont", para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Iraci Messias, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Iraci Messias
Respondendo pela Chefia de Expediente

Pelo presente edital fica notificada a normalista Raimunda Pereira de Barros, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Camilo Salgado", para no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior, ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

Eu, Iraci Messias, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, atuei o presente edital, extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIARIO OFICIAL.

Iraci Messias
Respondendo pela Chefia de Expediente
13, 14, 15 e 17/8/56)

ram outorgadas e não se responsabilizam por quaisquer atos praticados com base nas mesmas, a partir desta data.

Fortaleza, 17 de julho de 1956.

"Labs. Moura Brasil — Orlando Rangel S. A." — (a) Paulo Moura Brasil, Dir. Tesoureiro.

(Ext. — Dias 14, 15 e 17/8/56).

BANCO DO PARA, S/A

ASSEMBLEIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA

3.ª Convocação

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 22 de agosto de 1956, às quinze horas, na sede do Banco, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 54, e que terá por fim deliberar sobre: a) Reforma dos Estatutos; b) Aumento do Capital Social. Sendo esta a 3.ª convocação a Assembleia se instalará com qualquer número.

Belém, 14 de agosto de 1956.

Os Diretores:

(a) Oscar Faciola — Rafael Fernandes de Oliveira Gomes.

(Ext. — Dias 15, 17 e 18/8/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 4.713

FORUM DA COMARCA DE BELEM

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1956
Juiz de Direito da 4a. Vara — Dr. WALTER NUNES DE FIGUEIREDO.

Executiva: A. Luiz Guilherme Miranda Carneiro; R. Bolivar Lemos de Souza — Julgou procedente os embargos de fis. Juiz de Direito da 5a. Vara — Dr. JOSE AMAZONAS FANTOJA.

Deferiu os pedidos de registros de nascimento de Amador da Trindade Nascimento, Virgilio Amador da Trindade, Antonio Cruz, Jose Barbosa Bentes, Raimundo Piedade, Paulo Edilson Gomes da Silva, Francisco Alves Aguiar e Maria Gomes do Nascimento.

Retificação: Gracinda de Lima Bahia, Antonia Xavier Rodrigues, Iolanda Pereira do Lago — Diga o M. Público.

Juiz de Direito da 6a. Vara — Dr. AGNANO DE MOURA MONTEIRO LOPES.

No requerimento de Octavio Franca — Retifique-se.

Officio do 4.º Officio do Civil e Comercio — Anote-se.

Justificação: A. Osmar Loureiro Simões; R. Prefeitura Municipal de Belém.

Ação ordinária: A. Maria Firmina Amazonas de Figueiredo; R. Gilberto Bensabá — Mandou expedir precatória.

Inventário de Corina Costa Mendes — Digam os interessados.

Ação executiva: A. Ana Cândida de Magalhães; R. A. R. Costa & Cia. — Cumpra-se.

Idem de P. M. de Belém; R. Afra Vitória da Costa — Marcou o dia 6 de setembro, às 10,30 para audiência de instrução e julgamento.

Embargos de terceira: A. P. M. de Belém; R. Isaac Benimul & Cia.

Ação ordinária: A. P. M. de Belém; R. Jamil José Salim — Diga o autor.

Idem, de Joaquim Silva; R. Manoel Carlos Pires — Marcou o dia 13 de setembro, às 10,30 horas, para audiência de instrução e julgamento.

Despejo: A. Flávia Pinto Guimarães da Silva; R. Antonio Estácio — Marcou o dia 12 de setembro, às 10,30, para audiência de instrução e julgamento.

Juiz de Direito da 7a. Vara — Dr. OLAVO GUIMARAES NUNES.

Agravo: Dr. Jaime Nunes Lamarão e outros. — Processe-se o agravo com o traslado das peças indicadas.

Separação de corpos: A. Rosa de Lima Araújo Mergulhão; R. Luciano Emilio Mergulhão — Renove-se as diligências para o próximo dia 27 do corrente, às 15 horas.

Desquite litigioso: A. Moacir Ramos Pontes; R. Alice Silva Fontes. — Designou o dia 24 do corrente, às 10 horas, para o prosseguimento da audiência de instrução e julgamento.

Alimentos provisionais: A. Julieta Cravo Rosal; R. Luiz Rosal-Alicés. — Mandou dar vista ao Dr. Representante do M. Público.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

ACÓRDÃO N. 66/56
Processo TRT — 50/56
Recorrente — Antonio Garcia Marques & Cia.

Recorrido — Antonio Garcia Marques & Cia.

O pagamento do valor referente a aviso prévio é obrigatório quando o empregado não concorreu para a revisão do seu contrato de trabalho.

A prestação de serviços extraordinários deve ser provada para dar direito ao pagamento da respectiva remuneração.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25 de julho de 1956.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — João Ewerton do Amaral, Relator.

Revisor — Aladir Barata, Procurador Regional.

do Amaral, Relator — Ernesto Chaves Netto, Revisor — Aladir Barata, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 67/56
Processo TRT — 26/56
Recorrente — Eduardo Peres.

Recorrido — Raimundo Antônio Veloso.

As condições pelas quais deve ser estudado o contrato de trabalho são aquelas em que ele é realizado desde o seu início, uma vez que nada exista por escrito a respeito.

Desde que o valor do salário recebido por um empregado de bar é de valor duplicado do usualmente pago para o desempenho dessas funções, a diferença resultante deve ter a finalidade de cobertura de horas extraordinárias, descanso semanal remunerado, de acordo com as declarações do empregador, não contestadas pelo mesmo empregado.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de julho de 1956.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — Ernesto Chaves Netto, Relator.

Revisor — Aladir Barata, Procurador Regional.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, por maioria de dois votos contra o do Juiz Relator, lhe dar o provimento para, reformada a sentença recorrida, julgar improcedentes os pedidos de horas extraordinárias e descanso semanal remunerado.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25 de julho de 1956.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — João Ewerton do Amaral, Relator, voto vencido — Ernesto Chaves Netto, Revisor, prolator do acórdão — Aladir Barata, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 68/56
Processo TRT — 35/56
Recorrente — Legião Brasileira de Assistência.

Recorrido — Francisco Mendonça de Oliveira.

Comprovada a falta grave de improbidade, não há porque condenar a empresa a pagar indenização ao empregador.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, em tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento ao mesmo para efeito de, reformada a decisão recorrida em parte, ser julgado improcedente o pedido de indenização por dispensa, confirmada nos demais termos.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25 de julho de 1956.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — Armando Martins Correa Pinto, Relator — Ernesto Chaves Netto, Revisor — Aladir Barata, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 69/56
Processo TRT — 28/56
Recorrente — Fábrica São José (Fiação Tecelagem e Rêdes, Ltda.)

Recorrido — Luis Alves Moreira.

Não provadas as faltas graves, dadas como justa causa da rescisão do contrato de trabalho, ao empregador cabe o onus do pagamento das indenizações respectivas.

E de se confirmar a sentença que se coaduna com o preceito legal e a prova dos autos.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso, e negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de julho de 1956.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — Ernesto Chaves Netto, Relator — João Ewerton do Amaral, Revisor — Aladir Barata, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 70/56
Processo TRT — 42/56
Recorrente — Companhia de Beneficiamento de Óleos da Amazônia (Comboda).

Recorrido — Luiz Felipe Alves Ribeiro.

Não tem existência jurídica a sociedade anônima que não integralizou seu capital.

Não constitui senão uma promessa uma carta em que o futuro empregador enuncia ao futuro empregado as condições em que será realizado seu trabalho, muito mais quando esse documento é unilateral.

A promessa de trabalho não atribue nenhuma penalidade ao futuro empregador que não iniciou o serviço contratado.

A supervisão da edificação de um imóvel pelo Diretor técnico da empresa que lhe assinou a carta promessa de trabalho, nada mais constitui do que uma função normal de seu cargo de Diretor, tanto mais existindo prova de que o trabalho foi realizado por pessoas estranhas.

O contrato de trabalho celebrado por prazo certo superior a quatro anos é nulo de pleno direito, e iniciado o trabalho, esse contrato é tido por prazo indeterminado.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conhecer do recurso, e, por maioria de dois votos contra o do Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformada a sentença recorrida, absolver a empresa recorrente de qualquer condenação.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 1 de agosto de 1956.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — Ernesto Chaves Netto, Relator — João Ewerton do Amaral, Revisor — Aladir Barata, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 71/56
Processo TRT — 37/56
Recorrente — Pedro Ferreira de Oliveira Filho.

Recorrido — Lundgren (Técnicos) S/A.

Desde que o indivíduo tem capacidade legal, pode ele transigir sobre um direito que já lhe assiste.

O recibo de pleno e geral quitação compreende, não somente a quantia declarada, como o direito de que ela se originou.

Num simples dissídio em que se demanda diferença de salários não pode ser reconhecida equiparação desses salários cuja prova de suas condições essenciais não foi produzida.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, por maioria de dois votos, negar-lhe o Juiz Relator, negar-lhe

provimento para confirmar a sentença recorrida.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 23 de julho de 1956.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — João Ewerton do Amaral, Relator, voto vencido — Ernesto Chaves Netto, Revisor — prolator do acórdão — Aladir Barata, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 72/56

Processo — TRT — 53/56

Recorrente — Cia. Brasileira de Fiação e Tecelagem de Juta de Manaus.

Recorrido — Raymundo Cardoso dos Santos.

E' de ser confirmada a sentença recorrida, que resultou da lei e prova dos autos.

ACÓRDÃO os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso, e, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém 1 de agosto de 1956.

(aa) Raimundo de Souza Moura, Presidente — Armando Martins Corrêa Pinto, Relator — João Ewerton do Amaral, Revisor — Aladir Barata, Procurador Regional.

Processo — TRT 14/56

Recorrente — J. G. Araújo & Cia. Ltda.

Recorrido — Henrique Queiroz Azevedo.

DESPACHO

A M. M. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, pela decisão de fls., considerando que o empregado foi afastado do emprego a 10 de setembro de 1955, pois nessa data, fora preso pela polícia, sob denúncia da empresa, por prática de furto no estabelecimento; considerando que, desde então, deixou de perceber salários; considerando que, a 15 de setembro, quando a empresa comunicou ao empregado a sua suspensão, já estava este, de fato, suspenso há cinco dias; considerando que somente a 14 de outubro ajuizou a empresa o inquérito para demissão do aludido empregado, que era estável, considerando que o inquérito deve ser ajuizado dentro dos trinta dias da suspensão, sob pena de se tornar decadente o direito da empresa; resolveu não tomar conhecimento da reclamação, acolhendo, assim, a preliminar suscitada pelo reclamado.

O V. Acórdão ora recorrido, considerada que o inquérito foi requerido a 14 de outubro de 1955; considerando que o memorando é datado de 15 de setembro de 1955, mas não declara a partir de que data é contado o prazo de suspensão; considerando que, na falta de menção expressa do dia inicial da citada pena, deve necessariamente induzir-se que é esta contada a partir da prática da falta grave, ou seja, de 10 de setembro de 1955; considerando que, assim, o prazo para instauração do inquérito terminou a 10 de outubro de 1955; considerando que, desse modo, a empresa só poderá reingressar em juízo depois de pagas as vantagens decorrentes do contrato de trabalho do mesmo empregado, desde o dia 10 de setembro de 1955 até a data em que suspendê-lo novamente para o aludido efeito; resolveu confirmar a decisão recorrida.

Como se vê desse transunto, foram diferentes os fundamentos do Egrégio Tribunal Regional, ao confirmar a sentença recorrida, daquelas exaradas pela instância originária.

Na verdade, o prazo de suspensão do empregado estável, para efeito de inquérito, deve ser contado a partir do próprio ato emanado da empresa, como se depreende claramente dos termos do artigo 494, da C. L. T.

A prisão, em flagrante, por crime de ação pública, é ato que

escapa à responsabilidade de qualquer empresa privada, é ato de autoridade do Estado. O fato de ser a empresa vítima do crime e de ter solicitado a prisão não tem força de arredar a responsabilidade, exclusiva, do Poder Público, porque é este sempre quem decide, ordena, resolve, enquanto aquela apenas argue ou pede. Aliás, o Código do Processo Penal (art. 5.º, parágrafo 3.º) dá "a qualquer pessoa do povo" a faculdade de denúncia a autoridade policial contra crime de ação pública. Evidentemente, esse homem comum, esse qualquer do povo, no exercício normal de um direito, não será responsável por nada em relação ao indiciado, conclusão que se estende logicamente à situação da empresa, no caso.

Acresce que o empregado só terá direito à percepção de salários quando no exercício efetivo do trabalho ou se estiver à disposição do empregador, além das hipóteses expressamente previstas em lei, como férias, repouso semanal, nêjo, etc. O afastamento do emprego, por ordem de prisão emanada de autoridade pública, retira ao empregado o direito à percepção de salários.

Todos esses fundamentos indicam, portanto, que o prazo de 30 dias só poderia ser contado a partir da data de suspensão determinada pela empresa empregadora.

Entretanto, o Egrégio Tribunal considerou que não sendo claro o texto datado de 15 de setembro de 1955, pelo qual foi determinada a suspensão do empregado, pois deixou de mencionar a partir de que data teria início dita pena, deveria ser adotada a data do fato delituoso, isto é, 10 de setembro de 1955.

Mas data vênha, contrariou a hermenêutica, pois na ausência de menção expressa do dia de início, deverá ser considerado como tal o do próprio documento que determinou a pena, ou, por outro lado, o dia em que dela teve ciência o empregado punido. A retroatividade da pena, como cláusula de exceção, deveria ficar expressa. No silêncio, impera a regra geral segundo a qual o documento produz efeito a partir de sua expedição ou de sua notificação.

Assim compreendido, a empresa ingressou em juízo perfeitamente dentro do prazo justo de trinta dias da suspensão.

A vista do exposto, recebo o recurso, em ambos os efeitos. Dê-se ciência.

Belém, 7 de agosto de 1956.

(a) Raimundo de Souza Moura, Presidente.

Processo TRT 25/56

Recorrente — José Maria Valente.

Recorrido — Coracy da Silva Matos.

DESPACHO

O V. Acórdão recorrido considerou que o reclamado, proprietário de um automóvel de praça, contratou com o reclamante dar a este a exploração do veículo, sem horário certo, sem dependência econômica, sem trabalho determinado, mediante uma percentagem sobre a renda bruta, o que não caracteriza o contrato de trabalho, mas uma espécie de parceria.

Examinando-se o caso em face do artigo 3.º da Consolidação das Leis do Trabalho, verifica-se que o trabalho do reclamante, ora recorrente, era contínuo e que percebia o prestador do trabalho uma remuneração, sob a forma de 25% sobre a renda bruta do carro.

Dir-se-iam, assim, caracterizados dois dos três requisitos exigidos pelo aludido dispositivo da C. L. T. Quanto à dependência ou subordinação, parece, todavia, que o liame era inexistente ou muito débil. Na verdade, nessa espécie de trabalho, não se exerce a fiscalização do proprietário do automóvel com o característico disciplinar de comando do empre-

gador, sam simplesmente de controle sobre a renda diária, a fim de partilharem os lucros. A liberdade de ação do motorista é muito ampla, salvo quanto à obrigação de prestar contas diárias da renda auferida. Ora, tal situação confunde-se antes com a figura jurídica de um sócio do que a de um empregado. Assemelha-se a uma sociedade de capital e indústria, na qual o sócio capitalista seria o dono do automóvel, o sócio de indústria o motorista, que entra apenas com a quota do seu trabalho. Dir-se-á que teria de haver um contrato escrito, pois toda sociedade por essa forma deve ser provada. Tal argumento, porém, é questão para o foro da sociedade, não para o de trabalho. Neste foro, basta que um dos requisitos do art. 3.º da Consolidação das Leis do Trabalho, não esteja firmemente integrado para que se exclua do seu âmbito o conhecimento do contrato.

Tendo em vista a controvérsia jurídica da questão, recebo o recurso em ambos os efeitos. Dê-se ciência.

Belém, 7 de agosto, de 1956.

(a) Raimundo de Souza Moura, Presidente.

Processo P/A — 13/56

Avocação de processo, oriundo da Comarca de Castanhal, neste Estado, em que são partes, como reclamante, Raimundo Gabriel Pereira e reclamado, José Rocha.

DESPACHO

Por petição protocolada no dia 27 de julho do corrente ano, Raymundo Gabriel Pereira alegou, perante esta Presidência que, em dias do mês de março último intentou, perante a 1.ª Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, uma reclamação, que foi atinhal remetida ao Juízo de Direito de Castanhal, por ter se julgado incompetente aquela Junta; que à audiência de conciliação e julgamento não compareceu o reclamante, por motivo de força maior, pois estava sob coação provocada pelo reclamado; que renovando a reclamação, em abril, não foi entretanto o reclamante notificado para a respectiva audiência; que desconhece qual o responsável por tal omissão; que a audiência foi realizada no dia 19 de julho, apenas com a presença do Juiz, do escrivão, do reclamado, e advogado deste, sendo novamente arquivada, por ausência do reclamante; que, à vista do exposto, requer avocação dos autos, para que seja determinada nova audiência, uma vez que é nula a segunda.

Requisitado o processo em apreciação, através do seu exame, verifica-se que, embora conste a fls. 5, cópia da notificação destinada ao reclamante, não existe, entretanto, prova de que o mesmo fora notificado para a audiência ou qualquer ressalva relativa à falta do seu cliente.

Assim acontecendo, improcedo o arquivamento da reclamação, bem como o pagamento de custas respectivas impostas ao reclamante.

Em consequência, restitua-se o presente processo ao MM. Dr. Juiz de Direito de Castanhal, a fim de que determine o andamento da mesma reclamação, marcando-se dia e hora para prosseguimento, notificadas as partes, na forma da lei.

Belém, 7 de agosto de 1956.

(a) Raimundo de Souza Moura, Presidente.

EDITAIS

JUDICIAIS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Waldemar de Carvalho, Juiz de Direito da 1.ª Vara da Comarca de São Luiz, Capital do Estado de Maranhão, em exercício acumulativo do da 7.ª Vara.

FAZ-saber aos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem que por parte do Dr. Terceiro Promotor Público da Capital, foi dirigida a este Juízo a petição de denúncia do teor seguinte: — PETIÇÃO: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara desta Capital. O Terceiro Promotor Público desta Capital, usando das atribuições legais, vem perante V. Excia., oferecer denúncia contra MOACIR BORDA VON PAUMGARTTEN, brasileiro, casado, maior, engenheiro, residindo atualmente em lugar ignorado, e o fez pelo fato delituoso seguinte: — No período compreendido entre 26 de maio e 10 de novembro do ano passado, o indicado engenheiro Moacyr Borda Von Paumgarten, que então exercia as funções de Chefe da Primeira Residência do Segundo Distrito Rodoviário Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Estado, emitiu contra a agência local do Banco do Brasil S. A., na conta de depósitos daquela autarquia, diversos cheques, no valor total de cento e sessenta e três mil seiscentos e setenta e oito cruzeiros e dez centavos (Cr\$ 163.678,10), importância essa que deixou de recolher aos cofres da citada repartição, delas se apropriando, como tudo consta dos inquéritos policial e administrativo inclusos.

— E, como assim procedendo, tenha o indiciado praticado o crime previsto no artigo 312, do Código Penal, em cujas penas se acha incurso, oferece esta Promotoria a presente denúncia a fim de que, contra ele seja instaurado o competente processo, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e citado o acusado por meio de edital, em virtude de se encontrar em lugar incerto e não sabido observando-se em tudo as formalidades legais. — Nestes termos. — E. DEFERIMENTO. — São Luiz, 12 de maio de 1954. — João Albino Araújo Souza, 3.º Promotor Público. — ROL DE TESHUNHAS: 1.ª — Gasparino Rodrigues da Silva, engenheiro, residente à Rua Salvador de Oliveira n. 258; 2.ª — Andreina Lopes, residente à Rua Euclides Faria, n. 485; 3.ª — Edgard Campelo, engenheiro, residente nesta capital; 4.ª — Terezinha de Jesus Cabral Abreu, residente à Rua Euclides Faria, n. 320; 5.ª — Raphael Moraes Abensur, residente nesta Capital, todos funcionários do 2.º Distrito Rodoviário Federal, neste Estado. — DESPACHO: — A. com o inquérito que a instrue, cite-se o réu, por precatória, para ser interrogado, no dia 30 de junho próximo, às 9 horas, na sala de audiências deste Juízo. Ciente o Dr. Promotor que ofereceu a presente denúncia. — São Luiz, 13 de maio de 1954. — Antonio Moreira. — DESPACHO: — Cite-se o acusado por edital, com prazo de 30 dias, para ser interrogado na sala das audiências deste Juízo, no expediente dos trabalhos deste Juízo, das 9 às 11,30 horas, dos dias úteis, no Fórum, ciente o Dr. Denunciante. — São Luiz, 7-2-956. — Antonio Moreira. — DESPACHO: — Expeça-se novo edital de citação, para ser interrogado na Sala das Audiências deste Juízo, no dia 28 de setembro, mais recente desenhado, às 15 horas, o Sr. Moacyr Borda Von Paumgartten. — Ciente o Dr. Denunciante. — São Luiz, 9 de agosto de 1956. — Waldemar de Carvalho. — Juiz de Direito da 1.ª Vara, em exercício da 7.ª Vara. — Em virtude do que foi expedido o presente edital de citação em três vias, o qual será fixado no lugar do costume, e extraídas as cópias necessárias para ser publicado na Imprensa Oficial e juntada aos autos respectivos, pelo teor do qual fica citado o acusado Sr. MOACYR BORDA VON PAUMGARTTEN, para comparecer neste Juízo, na sala das audiências, no Palácio da Justiça, "Clovis Bevilacqua", no dia 28 de setembro, às 15 horas, a fim de se ver processar e ser interrogado pelo crime de que trata a denúncia acima transcrita. — Dado e passado o presente edital de citação, nesta cidade de São Luiz, Capital do Estado do Maranhão, em meu cartório, no Palácio da Justiça, aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, ANACLETA DE OLIVEIRA LIMA, Escrivã, do 1.º Cartório Crime da Capital, subscrevo. (Assinado) Waldemar de Carvalho, Juiz de Direito da 1.ª Vara em exercício do da 7.ª Vara.

(Ext. — Dias 17-18 e 19[56])

COMARCA DE VISEU ESTADO DO PARÁ

Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor George Telles da Cruz, Pretor do Termo desta Comarca, de Viseu, Estado do Pará, Brasil, por nomeação legal, etc. Pelo presente Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, fica citada Joana Rodrigues Pereira, da ação declaratória, que nesta Comarca lhe move Pedro Elias Filho, por seu advogado Alzira dos Santos Landa e da petição e respectivo despacho do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Pretor desta Comarca, Pedro Elias Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem perante V. Excia., por intermédio de seu defensor nomeado e no fim assinado, (documento junto) propor a presente ação declaratória contra Genésio Pereira e sua mulher, brasileiros, casados, residentes em esta cidade e ela em lugar ignorado, pelos motivos que

passo a expor: — 1.º Que no dia 20 de outubro de 1950, Genésio Pereira, lhe vendeu uma casa de taipa e telha respectivo terreno, sitos à travessa Condego Miguel, sn., nesta cidade, pelo preço de três mil e duzentos cruzeiros... (Cr\$ 3.200,00), quantia essa que receberam do petiçãoário três mil e cem cruzeiros (Cr\$ 3.100,00), ficando o restante cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), para ser pago no ato da assinatura da escritura. 2.º Que, Genésio deu ao requerente um vale escrito por dona Joana R. Pereira, mulher do mesmo Genésio, a qual alegando que seu marido não sabia ler e nem escrever, dito vale, assinando-o por ele, e que prova estar de acordo com o marido na realização da venda em apreço. — 3.º Que os vendedores lhe entregaram o imóvel em referência com todos os acessórios. — 4.º Que, de então para cá, vem o autor usando dos direitos de domínio e posse sobre os referidos imóveis. — 5.º Que o autor vem direta e indiretamente convidando os réus para lhe passa-

rem a escritura, para cujo fim depositou em Cartório a importância de trezentos cruzeiros... (Cr\$ 300,00), sendo cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), para o pagamento restante e duzentos cruzeiros... (Cr\$ 200,00), como auxílio a despesas de atrasados. — 6.º Que apesar disso, os réus vem desobedecendo deixando de passar a escritura competente para assegurar os direitos do autor sobre os imóveis. — 7.º Que ultimamente, a mulher de Genésio foi embora e este, apesar de convidado reiteradamente, não comparece munido da competente procuração da esposa para assinar os documentos de transmissão de propriedade a que se comprometeram. — 8.º Diante do exposto e petiçãoário propõe perante esse Juízo contra os réus, a presente ação declaratória nos termos do art. 2.º e seu parágrafo único do Código Civil, para que cumpra a obrigação que assumiram com a venda do referido imóvel com aludido contrato de compra e venda e autenticando documentos, que lhe forem apresentados transmitindo assim legalmente, ao autor, todo o direito, domínio, ação e posse sobre aludidos imóveis e mais que lhe for direito e de lei para supracitados fins, condenando-se os réus em perdas e danos, custas e honorários de advogados e os citando de todo o teor desta. — Termos em que, pede e espera deferimento. Viseu, 7 de julho de 1956. (a) Alzira dos Santos Landa. — Em tempo: — O autor protesta, por depoimento de testemunhas, editais, vistoria e etc. e pena de confissão e revelia. Viseu, 7 de julho de 1956. (a) Alzira dos Santos Landa. Estava devidamente selada com dois selos, estaduais de um cruzeiro cada e mais um de caridade. Na referida petição constava o seguinte despacho: "Citem-se os réus, por edital, o que estiver autêntico, e com prazo de trinta (30) dias, desde que realmente esteja em lugar ignorado, nos termos dos artigos 177 e 178 do Código de Processo Civil e por mandado, o réu residente na Comarca nos termos dos artigos 162, 163, 169 e 170 do supracitado Código de Processo. Em 11/7/56. (a) George Telles da Cruz". O presente Edital vai afixado na Comarca na porta do Cartório Judiciário e no Mercado Municipal e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, tudo nos termos dos artigos 177 e 178 do Código de Processo Civil.

Dado e passado neste Cartório da cidade de Viseu, a 12 de julho de 1956. — Antonio Pinto, Escrivã, do 1.º Cartório Crime da Capital, subscrevo. (a) George Telles da Cruz, Pretor. (T. — 15.079 — 17[8]56).

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível, no exercício cumulativo da 1.ª Vara e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juízo e cartório do Primeiro Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos, corre nos autos de inventário dos bens ficados por falecimento de dona Maria Jerônima da Silva, do qual é inventariante o sr. David Martins da Silva, pelo que, convido os herdeiros Antônio Nunes e David Martins Nunes, menores púberes; Justina Martins Nunes e Maria Alzira Martins Nunes, menores impúberes, filhos da falecida Alzira Martins Nunes, que foi casada com o sr. Manoel Nunes, que reside no interior do Estado ou no Território Federal do Amapá, em local ignorado, em companhia de seus filhos, a virem habilitar-se no referido inventário, no prazo de trinta (30) dias, e requerem o que for a bem de seus direitos. E, para que chegue a notícia a todos,

se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu Moacyr Santiago, escrivão, o datilografei e subscrevi.

(a) João Gualberto A. de Campos. (T. — 15.084 — 17[8]56).

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

Citação com o prazo de trinta dias

A Doutora Leda Horta de Sousa Motta, pretora de cível e comércio da comarca da capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias virem ou dele tiverem conhecimento que pelo presente edital fica citado Cristovão Colombo Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, por todo o conteúdo da petição abaixo transcrita e seu despacho: — Exma. Sra. Dra. Pretora Cível da Comarca da Capital. — Dizem Manoel D' Almeida e sua mulher, Silvia Mota D' Almeida, portugueses, comerciantes e residentes atualmente na Capital da República, por intermédio de seu advogado, infra assinado, que, em 20 de Outubro do ano de 1954, ajustaram vender a Cristovão Colombo Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, uma área de terreno medindo 6,000 X 6,000, situada à Passagem Flora sn., nesta capital, pelo valor de Cr\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos cruzeiros), área essa que fica nos fundos do terreno edificado de propriedade do interpelado com frente para a Travessa 14 de Março, havendo Cristovão Colombo Gonçalves, naquela data, pago aos suplicantes, a quantia de Cr\$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta cruzeiros), como sinal de compra e início de pagamento. — Aconteceu porém que já decorridos cerca de dois anos e Cristovão Colombo Gonçalves não promoveu o respectivo processo de compra e venda e nem mais procurou se interessar pela transação, parecendo, assim, estar arrependido do ajuste. — E como no recibo de sinal, ficasse estabelecido para qualquer uma das partes, no caso de arrependimento, a aplicação do que prescreve a lei vigente, os suplicantes, com fundamento no parágrafo único do artigo 119, do Código Civil e nos termos do artigo 724 do Código de Processo Civil, vem requerer a citação por edital, de Cristovão Colombo Gonçalves, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 10 dias, a contar da presente interpelação, se manifestar sobre a referida transação e assinar a respectiva escritura com o pagamento da quantia restante, pela qual ficou ajustada a venda daquela área de terreno sob pena ainda de incorrer o interpelado no disposto no artigo 1095 do Código Civil. — Requereu outrossim, depois de feita a interpelação, sejam os autos entregues aos suplicantes independentemente de traslado. — Nestes Termos, p. deferimento. Belém, 30 de Junho de 1956. a) p. p. Uaracy Frade Palmeira. (estava devidamente selada.) Despacho da Dra. Pretora: — Expeça-se edital com o prazo de 30 dias na forma da inicial. Se-

29, 30, 31[8; 1 e 2[9[56)

tilde Flores.

29, 30, 31|8; 1 e 2|9|56)

Fago saber por este edital a Irmãos Bento Ferreira — Santos, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Bank Of London & South America Ltda., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 3.163, no valor de Quatorze mil, duzentos e cinquenta cruzetões (R\$ 14.250,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimos e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARA

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1956

NUM: 1.674

(*) LEI N. 2.831 — DE 20 DE JULHO DE 1956

Altera o quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e dá outras providências.

O Vice-Presidente da República no exercício do cargo de Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O quadro da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, criado pela Lei n. 486, de 14 de novembro de 1948, e modificado pela Lei n. 867, de 15 de outubro de 1949, fica alterado nos termos da presente lei e da tabela que a acompanha.

Parágrafo único. Caberá ao presidente do Tribunal determinar a apostila dos títulos dos atuais funcionários, em face da nova situação decorrente desta lei e da tabela anexa.

Art. 2.º São criados os seguintes cargos isolados do provimento efetivo: quinze (15) chefes de seção PJ-4; um (1) ajudante de zelador K; um (1) motorista mecânico K; seis (6) motoristas J; seis (6) assessores H; um (1) oficial de Justiça I; nove (9) auxiliares de portaria J; oito (8) auxiliares de portaria I; dezessete (17) auxiliares de portaria M; oito (8) artífices J; seis (6) artífices I; quatro (4) artífices H.

Art. 3.º São criadas as seguintes funções gratificadas: uma (1) de assistente de procurador regional FG-4; uma (1) de auxiliar de procurador regional FG-5; e ficam extintas uma (1) de secretário do presidente FG-4; uma (1) de secretário de procurador regional FG-5; uma (1) de secretário do diretor geral FG-5 e duas (2) de secretário do diretor de serviço FG-6.

Art. 4.º Os atuais ocupantes das classes M, L, K, J, I, e H, da carreira de oficial judiciário, cuja estrutura fica alterada de acordo com a tabela constante desta lei, serão classificados nas classes O, N, M, L, K e J, respectivamente.

Art. 5.º As carreiras de escrivão e datilógrafo ficam transformadas na de auxiliar judiciário, escalonadas de H e I e com a estrutura constante da tabela anexa.

§ 1.º — Aos auxiliares judiciários cabem, precipuamente, os serviços de datilografia.

§ 2.º — Os ocupantes da classe final da carreira de auxiliar judiciário terão acesso à classe inicial da carreira de oficial judiciário, mediante concurso organi-

zado pelo Tribunal, ressalvado aos atuais escrivãos o direito que lhes é assegurado pelo artigo 50.º da Lei n. 486, de 14 de novembro de 1948.

Art. 6.º No provimento do cargo isolado de auxiliar de portaria dar-se-á preferência aos ocupantes da classe final da carreira de contínuo.

Art. 7.º Para completar o quadro de que se ocupa esta lei serão aproveitados, preferentemente, os funcionários contratados e extranumerários do Tribunal e a seguir, os requisitados que estejam a seu serviço, ocupando cargo idêntico ou superior, feita a seleção mediante concurso interno organizado pelo Tribunal.

Art. 8.º Os cargos isolados serão providos livremente pelo Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Art. 9.º As vagas decorrentes do aproveitamento segundo o disposto no art. 7.º desta lei, de extranumerários e contratados, não poderão ser preenchidas.

Art. 10. São transformados em cargos isolados do provimento efetivo os atualmente em comissão de diretor geral da secretaria, diretores do serviço e auditor fiscal.

Art. 11. O presidente do Tribunal Regional poderá designar funcionários da secretaria, sob a orientação de um chefe de seção, para auxiliarem os serviços dos cartórios das zonas eleitorais da Capital do Estado.

Art. 12. Na nomeação, promoção, licença, exoneração, demissão, readmissão, readaptação e aposentadoria dos funcionários da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo serão aplicadas, no que couberem, as normas do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 13. Os funcionários que, em virtude desta lei, forem aproveitados no quadro da Secretaria Regional Eleitoral de São Paulo, contarão como tempo de serviço público federal, para os efeitos previstos no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, o tempo de serviço anteriormente prestado à Justiça Eleitoral, aos Estados, Municípios e Autarquias, (Lei n. 867, de 15 de outubro de 1949, art. 50.)

Art. 14. É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Poder Judiciário — Justiça Eleitoral — Tribunal Regional Eleitoral de S. Paulo — o crédito suplementar até o limite de oito milhões de cruzeiros (Cr\$ 8.000.000,00) para reforço das verbas orçamentárias

indispensáveis à execução da presente lei no corrente exercício.

Art. 15. Os funcionários dos quadros das Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais perceberão, a partir da vigência desta lei, as gratificações adicionais por tempo de serviço, asseguradas aos funcionários da Secretaria do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 20 de julho de 1956; 135.º da Independência e 68.º da República.

a.) João Goulart

Nereu Ramos

José Maria Alkmim

TABELA DE QUE TRATA O ARTIGO 1.º DESTA LEI

Número de Cargos	Carreira ou Cargo	Símbolo, Padrão ou Classe
Cargos isolados do provimento efetivo		
1	Secretário Diretor Geral	PJ-1
2	Diretor do Serviço	PJ-2
1	Auditor Fiscal	PJ-2
15	Chefe de Seção	PJ-4
1	Taquigrafo	O
1	Arquivista	N
1	Almoxarife	N
1	Zelador	K
1	Ajudante de Zelador	L
1	Porteiro	K
1	Ajudante de Porteiro	K
1	Motorista Mecânico	J
8	Motorista	J
9	Auxiliar de Portaria	I
8	Auxiliar de Portaria	H
17	Auxiliar de Portaria	I
8	Artífice	I
6	Artífice	H
4	Artífice	H
6	Ascensorista	I
1	Oficial de Justiça	G
29	Servente	
Cargos de Carreira		
4	Oficial Judiciário	O
6	Oficial Judiciário	N
8	Oficial Judiciário	M
18	Oficial Judiciário	L
19	Oficial Judiciário	K
27	Oficial Judiciário	J
48	Auxiliar Judiciário	I
77	Auxiliar Judiciário	H
Funções Gratificadas		
1	Assistente do Procurador	FG-4
1	Auxiliar do Procurador Regional	FG-5

(*) Publicada no "Diário Oficial" da União — N. 169 — Seção I — de 23 de Julho de 1956.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 587

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

2.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado João Camargo.

1.^o Secretário — Sr. Deputado Benedito Carvalho.

2.^o Secretário — Sr. Deputado Wilson Amanajás.

As 14,30 hs. do dia 6 de junho de 1956, feita a chamada, verifica-se a presença dos seguintes Srs. Deputados, além da Mesa acima referida: Abel Figueiredo, Elias Pinto, Max Parijós, Pedro Boulhosa e Geraldo Palmeira. (8)

O SR. PRESIDENTE — Vai ser feita a leitura da ata.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — (Pela ordem) — Sr. Presidente. Gostaria de receber uma informação de V. Excia.: é se há "quorum" para a leitura da ata.

O SR. PRESIDENTE — Não há "quorum", mas mandei ler a ata. Fica sem discussão até haver "quorum".

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Mas não adiante ler a ata, se os Srs. Deputados não estão presentes. Ela não pode ser aprovada.

O SR. PRESIDENTE — Mas não vai ser aprovada. Ela vai ser lida, apenas.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — De acordo com o nosso Regimento, Sr. Presidente, "data vênia" de V. Excia., a sessão só poderá ser aberta com a metade e mais um dos Srs. Deputados. Não há "quorum" suficiente para isso. Há, apenas, sete Srs. Deputados presentes. Logo, não pode ser aberta a sessão.

O SR. PRESIDENTE — Quero informar a V. Excia. que há uma controvérsia de nosso Regimento. O Regimento diz que com treze Srs. Deputados poderá ser feita a leitura da ata e do expediente, não podendo, entretanto, aquela ser aprovada.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Desculpe-me discordar de V. Excia., mas a observação feita por V. Excia. se refere apenas ao expediente.

O SR. PRESIDENTE — Não, dê-me licença, vou ler essa parte. (Pausa)

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Só pode ser lida matéria que não dependa de deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE — Porém, há um artigo no Regimento que diz que quando é procedida a leitura da ata, não havendo número legal, ela fica sem ser discutida, aguardando "quorum", passando-se a outra matéria. A qualquer momento que haja "quorum", a ata é submetida à votação. Há esse artigo no Regimento, mas não me lembro onde está.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Sr. Presidente. Talvez haja algum artigo nesse sentido que V. Excia. pode ter conhecimento, mas eu o desconheço. O que eu sei é que o Regimento manda abrir a sessão com treze Srs. Deputados, lendo-se o expediente, que não depende de deliberação do

Plenário. Mas a ata só pode ser lida depois de haver número para abrir a sessão. E V. Excia. não poderá declarar aberta a sessão com sete Srs. Deputados, apenas.

O SR. PRESIDENTE — Agora, a ata é lida, mas não vai ser votada. Só vai ser votada quando houver "quorum".

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Sr. Presidente. Desculpe-me, mas se a ata não pode ser discutida nem votada, não há necessidade de ser lida.

O SR. PRESIDENTE — Trata-se da mesma coisa quando se discutem os processos, que são postos em discussão, e, não havendo número para votação, fica encerrada a discussão.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Ai, já é na 2.^a parte da Ordem do Dia, que é uma decorrência da sessão. Discute-se o projeto, mas aguarda-se o "quorum" para votação. Quanto à ata, é muito diferente, porque a sessão só poderá ser aberta com número legal dos Srs. Deputados.

O art. 65, § 1.^o, de nosso Regimento, diz: (Lê)

"Caso não estejam presentes metade e mais um dos membros da Assembléia, proceder-se-á à leitura do expediente e da matéria que não dependa de discussão e votação."

Está bem esclarecido. A ata é matéria de discussão e votação. Logo, não pode ser lida. Apenas toma-se conhecimento do expediente.

O SR. PRESIDENTE — Mas a ata não se discute, é somente votada. Vou atender à explicação de V. Excia., mas lhe digo o seguinte: que, por ocasião dos debates dos processos, se não há "quorum", encerra-se a discussão e passa-se aos outros, continuando a discussão, mas faz-se a votação assim que se verifique já haver "quorum".

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Perfeitamente, Sr. Presidente, estou de acordo com V. Excia. nesse ponto, mas isso já é matéria que é deliberada na 1.^a parte da Ordem do Dia ou na 2.^a parte da Ordem do Dia, que são uma decorrência da sessão, como já ficou dito.

O SR. PRESIDENTE — Já compreendi. V. Excia. acha que só pode ser aberta a sessão com dezenove Deputados.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — V. Excia. poderá mandar ler o expediente.

O SR. PRESIDENTE — É terminada a leitura do expediente?

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Verifica-se se há número legal em Plenário. Se não houver, espera-se os quinze minutos regimentais. Persistindo a falta de "quorum", suspende-se a sessão.

— DÃO ENTRADA NA SALA DAS SESSÕES OS SRS. DEPUTADOS:

Amintor Cavalcante, Acindino Campos, Antônio Vilhe-

na, Atahualpa Fernandez, Armando Carneiro, Avelino Martins, Américo Silva, Dionísio Bentes de Carvalho, Fernando Magalhães, Ferro Costa, Félix Melo Jorge Ramos, João Vianna, Gurjão Sampaio, Geraldo Palmeira, Moura Palha, Newton Miranda, Silas Pastana, Stélio Maroja, Reis Ferreira, Victor Paz e Walimir Santana. (23)

O SR. PRESIDENTE — Vão ser lidas as atas das duas últimas sessões.

O SR. 2.º SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA DA 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O SR. 2.º SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA DA 34.ª SESSÃO ORDINÁRIA.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata que acaba de ser lida. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Vamos passar aos oradores inscritos.

Com a palavra o Sr. Deputado Raymundo Chaves. (Ausente) Com a palavra o Sr. Deputado Elias Pinto (Ausente).

Não havendo mais oradores inscrito, concedo a palavra a qualquer Deputado que dela queira fazer uso.

O Sr. Abel Figueiredo — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Abel Figueiredo.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Tenho lido nos jornais desta Capital, Sr. Presidente, a disposição em que se encontra o Partido Social Democrático, de implantar no Estado do Pará um clima de pacificação e respeito aos direitos dos nossos concidadãos. Entretanto, ainda não está empossado o novo Governador, Senador Magalhães Barata, e no interior do Estado os nossos corregilhões, isto é, os integrantes da Coligação Democrática paraense, já começam a sofrer perseguições, afrontas e tiroteios. Tenho em mão um telegrama taxado no dia 29 do mês passado e que só agora me foi entregue, o qual bem evidencia este clima de intranquilidade que já se iniciou pelo interior.

O Sr. Moura Palha — O Senador Magalhães Barata ainda não está no Governo.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — Ainda não tomou posse, e os correligionários de V. Excia. já iniciaram as perseguições.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. não pode culpá-los.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — É o prenúncio dos dias futuros em nossa terra.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. está avançando demais.

O SR. ABEL FIGUEIREDO — O telegrama a que me refiro é o seguinte, Sr. Presidente: (Lê)

“Deputado Abel Figueiredo — Assembléia Legislativa do Estado — Comunico e peço providências a V. Excia. pois ontem minha casa foi tiroteada por elementos pedestres do Rio Panacauera, chefiados pelo português João Vasconcelos Alves. Peço providências urgentes, a fim de evitar consequências desagradáveis. Saudações. (a) BENJAMIN DE CASTRO NAHUM.”

Sem comentários outros, Sr. Presidente e Srs. Deputados, trago ao conhecimento de V. Excias. o teor deste telegrama.

O SR. PRESIDENTE — Continua a palavra à disposição dos Srs. Deputados. (Pausa) Não havendo mais quem peça a palavra, vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia

Concedo a palavra a qualquer Deputado que dela queira fazer uso, para apresentação de projetos-de-lei ou de resolução. (Pausa) Não havendo quem peça a palavra, vamos passar à discussão dos requerimentos em pauta. (Lê):

“Requerimento n. 76, de autoria do Sr. Deputado Wilson Amanajás, solicitando as seguintes providências:

— seja telegrafado ao Sr. Presidente da República, ao Sr. Ministro da Fazenda, às bancadas paraenses no

Parlamento Nacional, apelando para que se aliem às homenagens prestadas à Arquidiocese de Belém, pela passagem de seu Jubileu de Ouro, envidando esforços, a fim de ser devolvida à mesma, a parte do antigo Convento dos Mercedários, onde se acham instaladas a Alfândega e a Delegacia Fiscal, sob condição de nele funcionar um colégio secundário dirigido por uma congregação católica.

— seja apresentada aos nossos representantes nas 2 Casas do Congresso, no orçamento deste ano, a abertura de crédito para construção de um edifício onde possam funcionar a Alfândega e a Delegacia Fiscal e demais repartições federais aqui sediadas. — seja, igualmente, dado conhecimento ao Inspetor da Alfândega e ao Delegado Fiscal do trabalho desta Assembléia em favor da construção de um edifício condigno para funcionamento dessas duas repartições.”

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

“Requerimento n. 84, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, no sentido de ser oficiado ao Sr. Comandante da 1.ª Zona Aérea, solicitando que, das dotações da Valorização da Amazônia para o corrente exercício, destinadas a “Transporte Aéreo” e “Diversos”, seja destacada a quantia de trezentos mil cruzeiros, para conclusão do campo de pouso da cidade de Muana, naquele município.”

Em discussão o requerimento lido.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Penso, Sr. Presidente, que o pedido deve ser feito ao Comandante da 1.ª Zona Aérea, mas para que inclua as obras do campo de Muana, como de urgência. Penso que somente nesse sentido é que esta Assembléia pode se pronunciar, pois do contrário haverá uma intromissão indébita deste Legislativo. Votarei, nos termos em que se encontra o requerimento, contra.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Avelino Martins — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra, o Sr. Deputado Avelino Martins.

O SR. AVELINO MARTINS — Acabo de ouvir as palavras do Sr. Deputado Armando Carneiro. Reconheço que outra deve ser a redação do meu requerimento. Agradeço a colaboração de S. Excia.

O Sr. Armando Carneiro — Eu pediria que V. Excia. apresentasse um substitutivo, para que esta Assembléia apele ao Sr. Comandante da 1.ª Zona Aérea, a fim de que mande executar imediatamente as obras do campo de Muana.

O SR. AVELINO MARTINS — Nestas condições, apresento a seguinte emenda: (Lê)

Emenda Substitutiva

Substitua-se o Requerimento de minha autoria, de n. 92.

“Para que seja oficiado ao Exmo. Sr. Comandante da 1.ª Zona Aérea, solicitando a S. Excia. que sejam iniciados os serviços para a construção do campo de pouso da cidade de Capanema, naquele município.”

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 6 de junho de 1956.

(a) AVELINO MARTINS.

O SR. PRESIDENTE — Defiro o requerimento de V. Excia. (Lê):

“Requerimento n. 85, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, solicitando seja telegrafado à Comissão de Planejamento da Valorização Econômica da Amazônia, no

sentido de ser incluída, no orçamento para 1957, a verba de dois milhões, trezentos e cinquenta mil cruzeiros, dividida em dotações especificadas, destinada a beneficiar o Município de Muana.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 86, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, solicitando seja oficiado ao Sr. Governador do Estado, encarecendo a necessidade de imediata conclusão das obras do Grupo Escolar da cidade de Muana, sede do Município do mesmo nome".

Em discussão o requerimento. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 87, de autoria do Sr. Deputado Avelino Martins, no sentido de ser solicitado ao Sr. Governador do Estado que a lancha 'Antonina' volte a fazer uma viagem mensal de ida e volta, escalando em Muana, Jararaca, São Sebastião da Boa Vista, Curralinho, Araticu, Piriá, Breves, Altamira, Curumu, Arumã, Afuá, Portel e Anajás".

Em discussão o requerimento lido. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 89, de autoria do Sr. Deputado Newton Miranda, pedindo seja transmitido o veemente apelo desta Assembleia ao Sr. Diretor do DER, por intermédio do Sr. Governador do Estado, no sentido de serem efetuados urgentes reparos na Rodovia João Coêlho — Vigia".

Em discussão o requerimento. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 90, de autoria do Sr. Deputado Amintor Cavalcante, no sentido de ser telegrafado ao Sr. Presidente da República, transmitindo um veemente apelo deste Legislativo, a fim de que determine providências para pronta e urgente aprovação do aumento de vencimentos dos funcionários autárquicos".

Em discussão o requerimento. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam queiram permanecer sentados. Aprovado.

Está a palavra à disposição dos Srs. Deputados, para seapresentação de requerimentos. Como ninguém deseja se manifestar, vamos passar à

2.ª parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência.

Redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 193, de autoria do Sr. Deputado João Camargo, criando insígnia para o Governador do Estado.

Em discussão. (Pausa) Como ninguém se manifestasse, vou colocá-lo em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram ficar sentados. Aprovado.

Há uma preliminar apresentada a este projeto. Já tendo o mesmo sido aprovado em terceira discussão, acho que não há mais necessidade da preliminar, que deixe de figurar no mesmo.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Não há mais objetivo da preliminar ontem por mim apresentada, uma vez que solicitava o interstício. Nestas condições, eu retiro a preliminar para que prossiga a votação normal do projeto.

OSR. PRESIDENTE — Redação final do projeto-de-lei constante do Processo n. 170, oriundo do Executivo,

criando uma Secretaria de Estado e dando outras providências.

Em discussão.

O Sr. Stelio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Indago da Mesa se o parecer da Comissão de Finanças, o qual contém emendas aos arts. 2.º, 5.º e 6.º, foi aprovado e se as citadas emendas estão integrando o projeto.

O SR. PRESIDENTE — Estão integrando o projeto.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O Partido Social Progressista, por meu intermédio, traz o seu apoio ao projeto governamental que cria a Secretaria de Estado do Governo e estabelece uma nova divisão administrativa, passando para o âmbito da nova Secretaria várias repartições atualmente subordinadas a outras divisões administrativas.

Realmente, em primeiro lugar, não vemos grandes encargos para o Estado, como o aludido projeto, que de certo modo apenas procura dar uma nova estruturação aos antigos cargos do gabinete do governador.

O cargo criado, de Secretário do Governo, importa num pequeno acréscimo aos vencimentos que eram atribuídos ao chefe de gabinete, que desaparece da nova organização administrativa, numa vez que o projeto, em seu art. 3.º, extingue a Chefia do Gabinete do Governador, ou melhor, o cargo de Chefe de Gabinete. De certo que é fácil se verificar que o projeto-de-lei em discussão não acarreta sensíveis despesas à administração. Está de conformidade com o princípio esposado pela corrente política a que pertencemos, que, no governo do General Assumpção, apoiou a criação de Secretarias de Estado, como um processo de assegurar maior eficiência e celeridade à administração estadual. Apenas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, divergimos do projeto governamental quanto à indicação de órgãos subordinados à nova Secretaria, entre os quais se incluem alguns cuja impropriedade de subordinação é manifesta. Em primeiro lugar, citamos o Serviço de Navegação do Estado. Temos, na atual divisão administrativa, uma Secretaria de Obras, Terras e Viação. É óbvio que o Serviço de Navegação do Estado deve estar subordinado a essa Secretaria, e é por isso que, na emenda que vamos apresentar, sugerimos a exclusão do Serviço de Navegação do Estado, a fim de que o mesmo permaneça na sua atual posição de Departamento subordinado à Secretaria de Obras, Terras e Viação. Não nos parece também justificada a inclusão, no âmbito da Secretaria de Governo, do Serviço de Cadastro Rural, órgão de controle de contratos relativos às terras de indústria extrativa do Estado. Temos, em nossa divisão administrativa, uma Secretaria de Terras. Como se justifica o deslocamento sugerido, aliás, no parecer do relator do processo na Comissão de Finanças? Assim também, Sr. Presidente, não nos parece justificada a inclusão, na nova Secretaria, dos Institutos Lauro Sodré e Gentil Bittencourt, dois estabelecimentos de ensino, e que, portanto, logicamente, devem permanecer ligados à Secretaria de Educação e Cultura. Dir-se-á que o Instituto Lauro Sodré não fica bem colocado na Secretaria de Educação e Cultura, porque ainda não tem uma divisão de ensino técnico profissional, e no mesmo caso podemos colocar o Instituto Gentil Bittencourt, que tem um setor de ensino doméstico, apesar de, como é sabido, manter curso primário-básico, normal e secundário. Diante do nosso ponto de vista, de que uma divisão administrativa deve realmente procurar distribuir os órgãos do poder público, segundo a natureza dos assuntos que lhes são atribuídos, os referidos Institutos devem continuar onde se acham. Por estas razões, submetemos à Casa uma emenda que visa excluir do âmbito da Secretaria de Governo certos órgãos, e que é a seguinte: (Lê)

Emenda

Emenda ao projeto-de-lei constante do Processo n. 170. Proponho a seguinte emenda aditiva ao art. 2.º:

Exclua-se da relação de órgão subordinados à nova Secretaria de Estado de Governo os seguintes órgãos:

Instituto Lauro Sodré
Instituto Gentil Bittencourt
Serviço de Cadastro Rural
Serviço de Navegação do Estado
Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 6 de junho de 1956.

(a) STÉLIO MAROJA.

A nosso ver, devem referidos órgãos permanecer subordinados às Secretarias em que se encontram presentemente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Tive ontem oportunidade de, ligeiramente, examinar esta monstruosidade em matéria de administração pública. Monstruosidade em todos os sentidos, principalmente se examinarmos a mensagem do ilustre Governador desta terra, Dr. Cattete Pinheiro, e que não acredito tenha sido redigida por ele. As descentralizações de serviços se fazem de outra maneira e não como as que nós vemos neste projeto. Isto é uma verdadeira centralização. O que vê aqui a política velha se preparando para dar um golpe no PTB do Pará, que, segundo dizem, vai ser contemplado com duas Secretarias.

O Sr. Américo Silva — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Quero dizer ao nobre Deputado que nenhum conhecimento temos disso. Isso depende do novo Governador. A imprensa é que espalha esses boatos.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Digo a V. Excia. que conheço uma fotostática de certo documento assinado pelo Deputado Lameira Bittencourt, o que V. Excia. desconhece.

Vamos examinar o trabalho inteligente do Deputado Dionísio Bentes de Carvalho.

O Instituto Lauro Sodré, o Gentil Bittencourt e o Teatro da Paz saem da Educação; da Justiça saem o Monteiro Lobato e a Assistência aos Municípios; das Finanças sai a Estatística. Vamos, agora, ver como ficará a nova Secretaria, que terá mais os seguintes órgãos da proposta Cattete Pinheiro: Gabinete Civil, Gabinete Militar, Pessal, Imprensa Oficial, Departamento de Material, Navegação do Estado, Serviço de Transporte... Ora, era melhor acabar tudo, deixar só uma Secretaria. Era muito mais econômico, mais prático e mais objetivo.

O Sr. Reis Ferreira — O P. T. B., foi bem aquinhoado nessa partilha ou não?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Tirou-se onze órgãos. Como mais o Gabinete Civil, Gabinete Militar, Gabinete Governamental e a Representação do Pará, ficou uma Secretaria com quinze Departamentos, e, além, disso, não se usa mais em administração Departamentos: usa-se setores ou serviços de administração.

Agora, Vv. Excias. terão oportunidade de verificar que na Secretaria do Interior e Justiça ficará apenas o seu auxiliar, Diretor de Expediente, o Departamento de Segurança Pública e, o que é mais interessante, o Departamento da Guarda-Civil e a Polícia Militar. Tirou-se o Educandário Monteiro Lobato e deixou-se o D. Macedo Costa e a Junta Comercial. A Junta Comercial fica aqui na Secretaria do Interior e Justiça! Isto, desculpem-me a expressão, parece mais uma palhaçada do que um tra-

balho sério, um trabalho de envergadura, que venho, de fato, a organizar a administração. É preciso que respeitemos, não a nós mesmos, mas aos que estão lá fora que não são botocudos. Esta é que é a verdade. Como é que vamos tirar por exemplo, o Instituto Lauro Sodré da Secretaria de Educação? Onde tem ele que ficar? Na própria Secretaria de Educação.

O Sr. Reis Ferreira — Numa reestruturação da Secretaria de Educação poderia ser criada uma Divisão de Ensino Profissional.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Ou industrial, mesmo. Mas não é isso que se está fazendo, aqui. O titular desta Secretaria vai ser um ditador e não vai ter tempo para fazer nada. Vai atrofiar as outras repartições. Como se pode fazer tal coisa? Será que o nosso prezado amigo Deputado Cattete Pinheiro, Governador do Estado, não tem gente para lhe encaminhar para lhe dizer que a sua mensagem é primária, cuja justificação eu só poderei acreditar mesmo que tenha sido feita pelo célebre "doutor das leis", como disse, aqui, o Sr. Deputado Wilson Amanajás? A do Sr. Deputado Dionísio Carvalho, respeitemo-la, porque representa o aspecto político que S. Excia. viu na questão. Ele quis tirar determinados serviços que iriam para as mãos do P.T.B. do Pará, porque, segundo parece, uma Secretaria deverá ser entregue àquela Partido.

Ficaria então o Partido Trabalhista Brasileiro a roer os ossos na administração pública, porque eu acredito que o P. T. B. vai querer fazer política, e esta será feita através de órgãos que, de fato, servem para isso...

Talvez agora mesmo o Sr. Deputado Américo Silva esteja acertando os ponteiros com o Sr. Deputado Dionísio Bentes de Carvalho, a fim de ser retirado este projeto e nomeada uma comissão interpartidária no sentido melhor...

O Sr. Dionísio Bentes de Carvalho — Nós nos entendemos.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Eu não sou profeta, mas...

O Sr. Reis Ferreira — Parece que a Delegacia de Trânsito...

O SR. GERALDO PALMEIRA — Mas a Delegacia de Trânsito fica na Secretaria do Interior e Justiça. Agora, V. Excia. sabe que essa Secretaria não é mais nada, porque o Chefe de Polícia se entende diretamente com o Governador. Em São Paulo, a gente fica até abismado. Não há esse contacto direto que se vê aqui, com os funcionários, o que causa não só o mau desenvolvimento da administração, mas, também, a intimidade entre o público e a função, levando, muitas vezes, os funcionários a receber propinas e outras coisas, facilidades essas advindas desse contacto pessoal que existe na administração.

O Sr. Fernando Magalhães — Mas V. Ex.ª não acha que no Sul a distribuição de propinas é muito maior?

O SR. GERALDO PALMEIRA — Pode ser maior, mas não há os contactos que existem aqui.

Essa Secretaria de Governo será completamente autoritária. Daqui a pouco as demais Secretarias ficarão transformadas em simples Diretorias.

A Secretaria que se pretende criar vai ficar com quase quinze órgãos completamente antagônicos, diferentes, que se entrecrocaram.

O Sr. Reis Ferreira — Essa Secretaria faz-me lembrar uma coisa interessante que ocorre no meu Estado. Em São Luiz, na Rua dos Remédios, não existe uma farmácia, e a Rua Direita e toda torta.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Afinal de contas, Srs. Deputados, são assim as coisas em nosso Estado.

Eu já disse ao nobre Deputado Stélio Maroja que, na Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia nem o próprio Cristo teria feito, fracassaria, pois ninguém quer compreender que tudo isso exige cultura, conhecimen-

tos de sociologia, de ecologia.

A Secretaria de Governo virá atrofir a administração do Sr. Magalhães Barata. V. Exas. não-de-ver que dentro de dois ou três meses aqui entrará uma mensagem do Sr. Governador, para que seja extinta essa Secretaria ou para que dela sejam tirados vários órgãos, que estão completamente desajustados.

Nós lutamos, Sr. Presidente, com a própria Valorização da Amazônia. Os órgãos federais, nesta região, lutam também contra a atrofia da administração estadual, porque esta não acompanha o desenvolvimento que se observa na administração federal.

Verificamos, por outro lado, que a Valorização Econômica da Amazônia entrega dinheiro para determinada área, como a do Guamá, por exemplo. Essas áreas ficam devidamente valorizadas nas mãos de grupos menores. Mais tarde, quando o Estado tiver de desapropriá-las, a fim de nelas fazer trabalho de colonização, terá que inverter somas fabulosas para pagar aqueles que se tornaram proprietários dessas terras à custa da miséria e da desgraça dos outros.

Não sou, rigorosamente falando, contra a criação da Secretaria de Governo. Sou até mais radical. O fato, entretanto, é que, em caso de tão alta importância, devíamos seguir o exemplo dos Estados do Rio Grande do Sul, Pernambuco, Alagoas e Ceará, onde os líderes dos partidos, quer do Governo, quer da oposição, estudam conjuntamente a matéria a fim de que a mensagem seja encaminhada aos Srs. Deputados devidamente estudada. No Legislativo, então, só deputados como eu, que gostam de remar contra a maré, é que expõem seus pontos-de-vista. Não há necessidade dessas discussões tremendas.

Qual seria, então, o meu substitutivo? A nomeação de uma comissão que teria, em primeiro lugar, de estudar a reorganização de serviços estaduais, visando dar-lhes maior eficiência e dinamismo.

V. Exas. terão oportunidade de ver que, até hoje, e acredito que vai continuar, nenhuma providência séria e radical foi tomada para dar melhor orientação aos serviços públicos do Estado. Há necessidade de que se faça, quanto possível, a descentralização dos órgãos administrativos, com o emprego, por outro lado, de processos mecânicos, e o aproveitamento do mais reduzido número de funcionários.

Em 1950 o Estado tinha 4.011 funcionários padronizados. Segundo a Constituição e os Estatutos dos Funcionários Públicos, as nomeações só podem ser feitas através de concurso para cargos devidamente criados ou para as vagas decorrentes de aposentadoria, disponibilidade ou morte de funcionários.

De 1950 para 1955 houve um acréscimo de 1.440 funcionários.

Estou fazendo o levantamento do Quadro do Pessoal, de 1950 a 1956. Tudo isso por quê? Porque não existe um órgão, um departamento técnico capaz de estudar a solução do problema.

No último aumento, nada mais houve do que uma transposição de letras, incluindo-se vários padrões num só. Os aumentos foram insignificantes, de 1938 para cá, visto como, se naquela época, para exemplificar, um investigador ganhava Cr\$ 250,00 e a carne custava Cr\$ 16,00, hoje ganha tão somente a importância de Cr\$ 1.000,00 e a carne é adquirida por Cr\$ 30,00.

Cogita-se, agora, da concessão do aumento de vencimentos para a Magistratura. Se for concedido, eu tomarei a iniciativa de promover uma ação popular, para que os vencimentos do funcionalismo também sejam aumentados.

Sr. Presidente. O meu substitutivo cria uma Comissão para descentralizar os serviços públicos, reunir cada repartição em um só local, reunir o máximo das comissões. Qual foi o técnico em administração pública consultado sobre esse projeto? Qual foi a Comissão ouvida, nomeação para

tratar de um caso tão sério? A administração não é um clube de futebol, não é uma associação recreativa, ou uma sociedade de fazendeiros.

Provarei a esta Casa, pela relação comercial que fiz, levantando o que vem direto do Exterior e o que entra do Sul do País, através da Estatística, que a sonegação, que coloca 40% na despesa e 20% nos lucros, no Imposto de Vendas e Consignações, é de estarrecer. Quando chega a castanha, a pauta baixa na época da safra, como se o Pará não fosse um Estado civilizado e sim uma terra do acaso, uma cubata africana.

O Sr. Armando Carneiro — V. Excia. me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Eu discordo de V. Excia. com relação à castanha. A pauta é feita semanalmente na Recebedoria de Rendas.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Trarei para esta Casa elementos que levantei no Banco do Brasil. Por exemplo: a Cantina está pagando mais dinheiro pela exportação da farinha, mais do que o valor, e não se sabe, não se julga essa diferença. Em 1950 a renda era de Cr\$ 18.000.000,00, em 1954 a renda foi de Cr\$ 55.000,00. O que se vê, Sr. Presidente, é muito tubarão pelas ruas de Belém.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto, ressalvada a emenda.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Eu pediria uma providência a V. Excia., a fim de que fizesse trazer às minhas mãos a coletânea das leis de 1952, onde se acham as leis sobre as Secretarias de Estado.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. Foi de nossa iniciativa, na legislatura passada, minha e de alguns colegas companheiros, a lei que vinha criar nova Secretaria de Estado, a fim de dar melhor estruturação ao serviço público, eliminando a agressiva centralização que se verificava até então.

Se não me falha a memória, a lei que cria as novas secretarias data de 1952. Suprimimos o sistema até então vigente da Secretaria única, da Secretaria Geral do Estado e de diversas secretarias sem autonomia administrativa, e, dada a organização, cada uma das antigas secretarias passou a ter vida própria, a dispor do seu orçamento sem qualquer relação, sem depender da revisão da Secretaria Geral do Estado. Este projeto seguirá a mesma orientação, o mesmo rumo, especialmente para a descentralização primitiva, dando, consequentemente, um caráter mais técnico, maior autonomia e mais flexibilidade à administração pública.

A descentralização do Gabinete, numa organização única, realmente mencionaria ao Governo do Estado a necessidade de assessores técnicos de que tanto se precisa. Há necessidade, sim, de um corpo de assistência mais direta ao Sr. Governador do Estado. Entendo que isso é princípio salutar, mas ir muito além, como diz o projeto, é desvirtuar as suas finalidades e prejudicá-lo. Vejam, Vv. Excias., a incongruência que vou apontar: ao lado do Gabinete Civil, Militar e residência governamental, nós vamos verificar, desde logo, um Departamento, que é o Departamento do Pessoal, evidentemente mal encaixado no projeto.

O Departamento do Pessoal se reporta à vida do funcionário, que até então estava muito bem entregue à Secretaria de Interior e Justiça. De forma que vão deixar o Secretário de Interior e Justiça, sem ter o que fazer, o que será o mesmo que um Ministro sem pasta.

Se nós nos aprofundarmos no estudo do projeto, verificaremos outro caso; a transposição da competência da Secretaria de Interior e Justiça para a Secretaria de Governo, sem nenhuma vantagem, sem nenhum melhor aparelhamento técnico do órgão governamental. A descentralização pretendida foi burlada, foi fraudada, porque se joga para nova organização um acervo tal, e agravamos a situação, levando organismos inteiramente diversos da competência da nova

mos na 3ª discussão deste projeto. O nobre Deputado Moura Palha, inúmeras vezes, tem pedido adiamentos de discussão de processos por vinte e quatro ou quarenta e oito horas.

Seria melhor que, nesta altura, confrontando este projeto, as vésperas de ser lei, com a Lei n. 409, que esta Assembléia meditasse mais uma vez e, dando um prazo de vinte e quatro horas, pudesse ter o ensejo para um estudo completo da matéria, porque, por vinte e quatro horas não se perderá o projeto, a fim de podermos ter a consciência tranquila e uma lei que honrará os foros de cultura do Estado, mas não uma lei que represente o retrocesso da coisa pública.

Peço, por isso, Sr. Presidente, o adiamento de vinte e quatro horas o presente processo.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar Ferro Costa, no sentido de ser adiado o processo por vinte e quatro horas. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Rejeitada.

Em votação o substitutivo do Sr. Deputado Geraldo Palmeira.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Diz o art. 89, do Regimento Interno desta Assembléia. (Lê).

"Não serão aceitas emendas que não sejam pertinentes à proposição."

O substitutivo Geraldo Palmeira não diz respeito a nenhum dos pontos do projeto ora em discussão. Ele propõe a criação de uma Comissão para reestruturar todas as atividades do Serviço Público, e o que estamos discutindo é a criação de uma Secretaria de Estado, que nenhuma relação tem com o Serviço Público.

Nesta oportunidade apresento, devidamente autorizado pelo líder de minha bancada, o ponto de vista contrário, da bancada do P. S. D., à aprovação desse substitutivo.

O Sr. Geraldo Palmeira — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Agora aprendi que a Secretaria que estão criando não faz parte do Serviço Público! O nobre Deputado Benedito Carvalho me trouxe mais esta inovação que até então desconhecia.

O meu substitutivo, Sr. Presidente, é para reestruturar o Serviço Público, porque esta monstruosidade mexeu em todas as Secretarias. O projeto do nobre Deputado Benedito Carvalho abalou a estrutura do Serviço Público do Estado.

O Sr. Benedito Carvalho — V. Excia. está enganado! Não sou autor de nenhum substitutivo, nem de projeto. Esse é um projeto oriundo do Executivo. Não tenho nada com isso.

O SR. GERALDO PALMEIRA — As emendas estão assinadas por V. Excia.

Sr. Presidente, o futuro é o grande mestre. O futuro há de mostrar, há de dizer quais, aqui, os que acertaram e os que erraram.

Diz Fayol, um dos grandes mestres da Administração Pública, que administrar é prever, é projetar, é coordenar. Será que os senhores não conhecem um técnico em Administração Pública, que está chegando a esta terra, o Sr. Océlio de Medeiros, representante da Valorização no Rio? Perguntem a ele se isto aqui não é uma monstruosidade, uma aberração. Não encontro palavras no dicionário para qualificar o que esta Assembléia irá votar.

Mas eu hei de ter vida para ver; hei de ter vida para ouvir; hei de ter vida, Sr. Presidente, para sentir, em

futuro próximo, as consequências deste erro que se está cometendo contra o Serviço Público do Estado.

Será que os senhores perderam a razão? Será que os senhores perderam o senso? Tirar um Instituto "Gentil Bittencourt" da Secretaria de Educação e colocar numa Secretaria de Estado? E por que não tirar o Colégio Estadual "Pais de Carvalho"? A Escola Normal? O Curso Primário?

O SR. AVELINO MARTINS — (Pela Ordem) — Sr. Presidente. De acordo com o art. 74, está esgotada a hora da sessão.

O SR. PRESIDENTE — Não começou as duas horas.

O SR. AVELINO MARTINS — É uma hora para cada parte. A segunda parte começou às duas e trinta.

O Sr. Newton Miranda — Sr. Presidente. Solicito prorrogação da segunda parte da ordem do dia.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — (Pela ordem) —

Sr. Presidente. Antes de votarmos a preliminar, desejo esclarecer que é praxe, nesta Casa, quando a Presidência convocar duas sessões para a tarde, fazer-se a primeira sessão das duas às quatro e a segunda das quatro às sete. Geralmente, supprime-se na primeira a Hora do Expediente.

Qual foi a hora que V. Excia. determinou para a primeira sessão?

O SR. PRESIDENTE — Começou as duas horas e só poderá terminar às cinco.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — V. Excia. Sr. Presidente, ao convocar as duas sessões, determinou uma às duas e a outra às quatro horas, se não estou enganado.

O SR. PRESIDENTE — Será convocada outra às quatro horas, mas a questão, Srs. Deputados, é que eu não esperava que fôsse obstruída. Esperava que a matéria corresse sem anormalidade. Mas como estão fazendo não é possível.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente. Parece-me que não há o intuito de obstruir a sessão, pelo menos de nossa bancada.

O SR. PRESIDENTE — Já vou terminar. Já encerrou a hora do Deputado Geraldo Palmeira. Vou colocar em votação.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Ainda não terminei. Estou encaminhando a votação.

O SR. PRESIDENTE — ... a preliminar do Deputado Newton Miranda. Os Srs. Deputados que a aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

Continua com a palavra o Sr. Deputado Geraldo Palmeira, que dispõe de cinco minutos.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Se Castelo Branco descesse onde foi o antigo Presépio de Belém, talvez não aprovasse este projeto. Talvez esta Casa aprove este projeto apenas para satisfazer interesses políticos.

Terei oportunidade de trazer a fotocópia do documento que tem as assinaturas do Senador Alvaro Adolfo, do Deputado Lameira Bittencourt e do Sr. Ciro Blater Pinho, onde figuram as Secretarias que serão dadas ao P. T. B.

Então, aqui está um golpe contra o P. T. B., Partido do qual sou dissidente, mas ao qual estou ligado por princípios — depois de dar uma vitória ao Senador Barata, ao P. S. D., o que fez com que se estacelasse, se desunisse. E agora, Sr. Presidente, é assim que se premia, é assim que se paga aqueles que arrastaram, que levaram às urnas o nome do Senador Magalhães Barata.

O Sr. Newton Miranda — V. Excia. está confundindo alhos com bugalhos. Não estamos discutindo o acordo P. T. B. — P. S. D.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Mas estamos numa assembleia política. Nesse caso, V. Excia. só poderia discutir assuntos da Valorização da Amazônia lá na S. P. V. E. A., e, no entanto, V. Excia. os traz para esta Casa.

Secretaria, com prejuízos evidentes, não só para a administração como também para o erário público. Mas não pairam aí as incongruências, os erros, as grandes lacunas verificadas. Nós temos aqui no Estado uma Secretaria, que é a de Obras Públicas, a qual está subordinado o Serviço de Navegação do Estado. Não sei por que raciocínio, orientação, ou pensamento técnico, não sei por que idéia, foi extraída da Secretaria de Obras Públicas e metida nessa Secretaria de Governo. Eu pergunto: quem poderá melhor dirigir, com mais acerto, com mais técnica, o Serviço de Navegação, um engenheiro especializado ou um mero assessor de Governo, um homem que dirija, que supervisione, que tome conta dos mordomos, que verifique como vai o Gabinete Civil, a casa residencial? A quem melhor entregar o Serviço de Navegação do Estado: à Secretaria de Governo ou à Secretaria atual de Obras Públicas, que tem à frente o seu engenheiro, ou a uma Secretaria não técnica, não especializada? Entretanto, por maior absurdo que possa parecer, nós assistimos à involução e à agregação do Serviço de Navegação do Estado à grande Secretaria de Governo. Constitui erro, também, um dos departamentos-chave do Estado, que é o Departamento de Material, vinculado visceralmente à vida financeira do Estado, aquilo que de mais sensível tem, ou seja o controle das finanças e das verbas, o que, a meu ver, é de competência específica da Secretaria de Finanças, ser extraído da Secretaria de Finanças e lançado na Secretaria de Governo. Qual a razão jurídica dessa nova agregação? Qual a ligação possível entre o Serviço de Navegação do Estado, o Departamento de Material e a Residência Governamental, para fazerem parte de uma única Secretaria de Governo? É preciso meditar e não dar apoio maciço a tudo o que vem do Poder Executivo. É preciso que a Assembleia interfira, sugerindo modificações naquilo que foi mal pensado.

Srs. Deputados, não terminam aqui as incongruências do projeto. Eu já mostrei, na prática, a supressão que houve na Secretaria de Interior e Justiça, a invasão da Secretaria de Obras Públicas, a invasão da Secretaria de Finanças, e então pergunto: que vai fazer o Secretário de Interior e Justiça? Ele não mais controla as nomeações, ele não mais supervisiona a Assistência aos Municípios? Em suma, que irá fazer o Secretário de Interior e Justiça, depois de aprovada essa lei?

O grande defeito deste projeto foi a sua aprovação unilateral, o seu exame sem confronto, resultando daí uma lei torta, que, ao invés de dividir, veio criar um problema de administração complexa; que ao invés de simplificar, torna mais difícil a administração pública; que veio criar um organismo que não atende, absolutamente, ao princípio salutar da descentralização necessária da administração pública.

Mas, Senhores, passemos a outro aspecto.

Pergunto ao ilustre Deputado Newton Miranda, figura destacada nesta Casa, se poderá contestar que o Instituto "Gentil Bittencourt" não seja um órgão de dependência da Secretaria de Educação. A quem está melhor vinculado: ao Secretário de Educação, que deve ser um técnico, presumido pelo menos, em assuntos pedagógicos, ou a um Secretário que tem apenas a direção de assuntos de nomeações? Onde está melhor situado: na lei antiga ou neste projeto, subordinando-o a uma Secretaria de Governo? Por que reunir numa Secretaria única o Educandário "Monteiro Lobato", o Teatro da Paz, o Instituto "Gentil Bittencourt", a Mordomia da Casa Governamental, o Gabinete do Governador e o Departamento do Pessoal? Qual a lógica, qual a união que se estabelece entre esses órgãos, tão distantes, tão sem conexão?

O Sr. Athaulpa Fernandez. — Esse erro já se vem verificando há muito.

O SR. FERRO COSTA. — Não, nobre Deputado, o que se opera agora é uma involução.

O Sr. Athaulpa Fernandez. — Eu posso citar um exem-

plo: existe a Escola de Enfermagem, que, antigamente, se chamava "Magalhães Barata" e, hoje, chama-se do Estado do Pará e, ao invés de estar na Secretaria de Educação, está na Secretaria de Saúde.

O SR. FERRO COSTA. — O nobre Deputado me dá um apoio, parte de um pressuposto que me é favorável. Esse erro vem de longe, diz S. Excia.. Logo, estamos diante de um erro. O silogismo é inevitável. Nós legislamos, nobre Deputado, para tornar mais técnica a administração, para a melhoria de conhecimentos, e não para um retrocesso, uma involução, uma verdadeira volta ao passado, o que, realmente, representa esta lei, lei feita, sobretudo, sem um confronto numa outra lei que regula as Secretarias. Pela Lei n. 409, de 30 de agosto de 1951, verificamos: (Iê)

"São órgãos subordinados à Secretaria de Educação e Cultura: Divisão do Ensino Primário, Divisão do Ensino Secundário e Superior, Serviço de Educação Física e Inspeção Escolar, Teatro da Paz, Museu Paraense Emílio Goeldi e Biblioteca e Arquivo Público".

Pergunto ao nobre Deputado: V. Excia., se meditasse melhor, colocaria o Instituto "Gentil Bittencourt", o Teatro da Paz e o Educandário "Monteiro Lobato" numa Secretaria de Educação e Cultura ou numa Secretaria de Governo? É lógico, na Secretaria de Educação e Cultura. O Cadastro Rural, sendo a regulamentação mais grave sobre assuntos de terras, onde fica melhor: na Secretaria de Obras, Terras e Viação ou na Secretaria de Governo?

A Secretaria de Finanças é o fulcro de todo Governo, é o ponto central da administração, é o eixo em torno do qual gravita toda a administração financeira do Estado. Uma Secretaria de Finanças segura, bem firme, representa um Governo capaz de realizar. Verificamos que no Governo da Coligação houve muitos setores que não corresponderam à administração pública, mas houve um baluarte que não se rendeu: a Secretaria de Finanças do Estado. Graças a ela, o Governo pôde saldar seus compromissos perfeitamente em dia, num ambiente de respeito e moralidade. A Estatística, que é o órgão fornecedor dos elementos necessários à elaboração orçamentária, ela, que é o rumo, o norte, o roteiro dos governos, fica melhor situada numa Secretaria que apenas deveria supervisionar a residência do Governador ou numa Secretaria altamente técnica, como seja, a de Finanças?

Realmente, são incongruências, são erros, que não poderemos sancionar com a nossa indiferença, com o nosso abandono.

O Sr. Geraldo Palmeira. — O Cadastro Rural, na Secretaria de Produção, justifica-se.

O SR. FERRO COSTA. — Divirjo de V. Excia, porque já há a experiência de cinco anos de que houve melhor elasticidade estando ela subordinada à Secretaria de Obras, Terras e Viação. Daria a esta Secretaria, realmente, uma estrutura mais técnica, mas não lhe tiraria um órgão que lhe é inerente, que está dentro de sua competência.

Seria, Sr. Presidente e nobres Deputados, melhor confrontar este projeto-de-lei com a Lei n. 400, fazendo-se uma revisão. Assim, teríamos o ensejo de apresentar uma emenda substitutiva, tornando, realmente, o organismo administrativo do Estado mais apto a atender à coisa pública.

Vv. Excias., nobres Deputados da bancada do P. S. D., entretanto, têm a alta responsabilidade de Governo, e não de sentir, pelo menos neste quinquênio, a necessidade de bem dirigir a administração pública. É para essa bancada que apelo nesta hora. Esta lei será lacunosa, contraditória, eivada de erros; representa, "data vènia", uma volta ao passado, um retrocesso, uma involução. Não é possível que Vv. Excias. desejem, realmente, instalar um Governo com tamanhos erros, lacunas e deficiências. Esta-

O Sr. Newton Miranda — Ah, isso não. Isso é Serviço Público.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Esta Câmara aqui é essencialmente política. E administração é política, no alto sentido, no bom sentido.

Sr. Presidente. Para acabar com essa coisa errada na administração, por exemplo, o caso do Instituto "Lauro Sodré", do "Gentil Bittencourt", poderemos apresentar, aqui, um projeto-de-lei instituindo o mérito, a seleção para os estudantes do nosso interior, como, por exemplo, o primeiro lugar nos estudos unido à condição de órfão. Isso a fim de que venham para esses colégios não através de Deputados ou candidatos que não têm coragem de conseguir o voto popular através de outros processos que não estes de nomear ou de arranjar empregos.

O SR. PRESIDENTE — Terminou o tempo de V. Excia.

O SR. GERALDO PALMEIRA — Vou terminar, Sr. Presidente. Sobre política, V. Excia. ouvirá revelações quando eu trazer para esta Casa, dentro, talvez, de alguns dias, um discurso político, e as fotostáticas passarei às mãos de V. Excia. para conhecer o que ignora.

O Sr. Fernando Magalhães — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERNANDO MAGALHÃES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Tem razão o nobre Deputado Benedito Carvalho quando declara que o substitutivo Geraldo Palmeira está completamente fora do assunto a que se refere o projeto que estamos discutindo.

Então, proponho ao Sr. Deputado Geraldo Palmeira que retire o seu substitutivo e o apresente como outro projeto, pois encerra matéria digna de ser apreciada.

Este o meu apelo ao Deputado Geraldo Palmeira.

O Sr. Geraldo Palmeira — Aceito a sugestão do Deputado Fernando Magalhães.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente, para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. As emendas ao projeto, encaminhadas pelos nobres Deputados Stélio Maroja e Fernando Magalhães, vêm, exatamente, escoimá-lo dos graves erros apontados por mim, momentos atrás.

Não sei como irão ficar, depois de serem as mesmas aprovadas nessa contingência, desde que o projeto se encontra cheio de erros e inconveniências, a menos que tenhamos a palavra oficial do Partido Social Democrático. Nós votaremos contrários ao mesmo porque não queremos a sua aprovação total sem que se proponha o estudo de uma lei que é realmente inconveniente e errada, em muitos pontos, e contraditória à estrutura jurídica.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto, ressalvada a emenda. (Pausa) Como ninguém deseja mais se manifestar, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Em discussão a emenda Stélio Maroja.

O Sr. Benedito Carvalho — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Sr. Presidente, pedi a palavra para apresentar a seguinte sub-emenda à emenda aditiva. (Lê):

Sub-emenda ao projeto-de-lei constante do Processo n. 170

Proponho a seguinte emenda aditiva ao art. 2.º:
Exclua-se da relação de órgãos subordinados à nova Secretaria de Estado do Governo os seguintes órgãos: Instituto Lauro Sodré, Instituto "Gentil Bittencourt", Serviço de Cadasro Rural.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 6 de junho de 1956.

(a) BENEDITO CARVALHO.

O Sr. Ferro Costa — A expressão parece que não foi bem nominada. A emenda não é aditiva, porque se fôsse aditiva ela ficaria constando do projeto. Ela é supressiva.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Se há erro, é do autor da emenda.

O Sr. Ferro Costa — Mas V. Excia. pode excluir esse erro.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Neste caso converto a minha emenda em emenda supressiva.

O SR. PRESIDENTE — A emenda de V. Excia. não pode ser levada em consideração porque o Projeto já foi aprovado, e as emendas só podem ser apresentadas na ocasião da discussão do projeto.

O Sr. Fernando Magalhães — Estou de acordo com a Presidência. Durante a discussão do projeto o Deputado pode apresentar emendas. Terminada a discussão em fase de votação, não. Assim, para ser alcançado o objetivo do Sr. Deputado Benedito Carvalho, proponho que a emenda Stélio Maroja seja votada item por item.

O Sr. Ferro Costa — V. Excia. tem razão. O nobre Deputado Benedito Carvalho poderá pedir para ser discutida item por item e serão votados os itens respectivos.

O Sr. Fernando Magalhães — Não pode apresentar uma nova emenda.

O SR. BENEDITO CARVALHO — Estou apresentando uma sub-emenda à emenda apresenta, que diz: (Lê)

Emenda supressiva ao projeto-de-lei constante do Processo n. 170

Proponho a seguinte emenda aditiva ao art. 2.º:
Exclua-se da relação de órgãos subordinados à nova Secretaria de Estado do Governo os seguintes órgãos: Instituto "Lauro Sodré", Instituto "Gentil Bittencourt", Serviço de Cadasro Rural.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 6 de junho de 1956.

(a) BENEDITO CARVALHO.

O Sr. Presidente coloca em votação os itens da emenda que foram aprovadas.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a emenda supressiva. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados.

Está encerrada a sessão e marco outra para daqui a 15 minutos.

Encerramento — As 17,00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 1956

NUM. 1.683

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 3.270 — DE 30 DE JULHO DE 1956

Dispõe sobre plaqueamento de ruas na Vila do Mosquito.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Travessa Dr. Lauro Sodré, a nova artéria da Vila do Mosquito, perpendicular à Estrada da Praia Grande, onde tem início, e à Estrada do Chapéu Virado, onde termina, e paralela pelo lado sul à Travessa Pampolho.

Art. 2.º A Prefeitura fica obrigada a providenciar o emplantamento da nova artéria, tão logo tenha início a vigência da presente lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.281 — DE 30 DE JULHO DE 1956

Autoriza a denominação de "República do Libano", uma artéria de Belém.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a denominar de "República do Libano" uma das novas artérias de Belém.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.283 — DE 30 DE JULHO DE 1956

Autoriza o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento um terreno à Alcina Vitalina de Brito.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno à Alcina Vitalina de Brito, situado nesta Capital, a quadra: 14 de Março, Alcindo Caceia, Independência e Gentil Bittencourt, de onde dista 64,90m. Dimensões: — Frente — 4,70m. Fundos — 40m. Área — 172 metros. Travessão — 3,90m. Forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 1.033 e à esquerda com o imóvel n. 1.037.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 3.285 — DE 30 DE JULHO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a conceder por aforamento a Luiz Afonso da Costa Cunha, um terreno nesta Capital.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder por aforamento um terreno a Luiz Afonso da Costa Cunha, situado nesta Capital, a quadra: S. Silvestre, São Miguel, Apinagés e Padre Eutíquio, a 66m. Dimensões: Frente — 11m. Fundos — 44m. Área de 484 metros quadrados. Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado, conforme declaração do petiçãoário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.286 — DE 2 DE AGOSTO DE 1956

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aforar um terreno a João Maranhão, destinado a construção de um cinema.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento a João Maranhão, o terreno situado no triângulo formado pelas artérias São Jerônimo (projeção) pista de acesso a Tito Franco e Rua, com denominação do conjunto IAPI, com frente para a Avenida São Jerônimo, confinando à esquerda com a Rua IAPI, medindo 38,50 metros de frente por 40 metros de fundos, com uma área de 1540 metros quadrados, de forma paralelogramica, confinando pelos fundos com o terreno do super-mercado.

Art. 2.º O terreno descrito no artigo 1.º, desta lei, destina-se à construção de um cinema.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 3.267 — DE 30 DE JULHO DE 1956

Dá nome de "Padre Manoel Raiol" à 3a. rua da Vila do Mosquito.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica denominada "Padre Manoel Raiol" a atual 5a. rua da Vila do Mosquito, em homenagem ao sacerdote que foi um

dos fundadores daquela localidade.

Art. 2.º Noventa dias após a vigência desta lei, deverá o Executivo Municipal providenciar o indispensável emplantamento da referida artéria.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.801

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.270, de 30 de julho de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominada Travessa Dr. Lauro Sodré, a nova artéria da Vila do Mosquito, perpendicular à Estrada da Praia Grande, onde tem início, e à Estrada do Chapéu Virado, onde termina, e paralela pelo lado sul à Travessa Pampolho.

Art. 2.º A Prefeitura providenciará o emplantamento da nova artéria, tão logo tenha início a vigência da lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.802

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.281, de 30 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominado de "República do Libano" uma das novas artérias da cidade.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.803

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.283, de 30 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento à Alcina Vitalina de Brito, o terreno situado nesta Capital à quadra: 14 de Março, Alcindo Caceia, Independência e Gentil Bittencourt, de onde dista 64,90m. Dimensões: Frente — 4,70m. Fundos — 40m. Área — 172 metros. Travessão — 3,90m. Forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 1.033 e à esquerda com o imóvel n. 1.037.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.804

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.285, de 30 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a Luiz Afonso da Costa Cunha, um terreno nesta Capital, a quadra: S. Silvestre, S. Miguel, Apinagés e Padre Eutíquio, a 66m. Dimensões: Frente — 11m. Fundos — 44m. Área de 484 metros quadrados. Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio cercado, conforme declaração do petiçãoário.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.805

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.286, de 2 de agosto de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedido por aforamento a João Maranhão, o terreno situado no triângulo formado pelas artérias São Jerônimo (projeção), pista de acesso a Tito Franco e Rua sem denominação do conjunto IAPI, com frente para a Avenida São Jerônimo, confinando à esquerda com a Rua do IAPI, medindo 38,50m de frente por 40 metros de fundos, com uma área de 1540 metros quadrados, de forma paralelogramica, confinando pelos fundos com o terreno do super-mercado.

Art. 2.º O terreno descrito no artigo 1.º, deste decreto destina-se à construção de um cinema.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 3.806

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 3.287, de 30 de julho de 1956, da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica denominada "Padre Manoel Raiol" a atual 5a. rua da Vila do Mosquito, em homenagem ao sacerdote que foi um dos fundadores daquela localidade.

Art. 2.º Noventa dias após a vigência da lei, deverá ser providenciado o indispensável emplantamento da referida artéria.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, licenciar "ex-officio" Raimundo Izidoro Nazareno, diarista do D.M.L.P., por seis (6) meses, para tratamento de saúde, em prorrogação, de acordo com o laudo médico n. 422, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 7 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 7 de agosto de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, licenciar "ex-officio" Francisco Paiva de Sousa, diarista do Departamento Municipal de Limpeza Pública, por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 428, de 8 de agosto de 1956, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 8 de agosto de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, licenciar "ex-officio" João Osvaldo do Nascimento, diarista do Departamento Municipal de Agricultura, por seis (6) meses ou sejam cento e oitenta (180) dias, para tratamento de saúde, de acordo com o laudo médico n. 431, do Serviço de Assistência Médica Social.

O Secretário de Obras, o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 8 de agosto de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, exonerar, a pedido, nos termos do artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel de Melo Cintra, titular do cargo de Contabilista, classe M, lotado na Seção de Administração da Secretaria de Obras.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 9 de agosto de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve, nomear, nos termos do art. 12, item IV, alínea II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Sebastiana Castro Nascimento, titular do cargo isolado de Auxiliar de Escritório, padrão D, lotado na 2a. Seção de Cadastro, do Departamento do P. Arquivo e Cadastro, para exercer interinamente o cargo de carreira de Contabilista, classe M, lotado na Seção de Administração da Secretaria de Obras, vago com a demissão do titular Manoel de Melo Cintra.

O Secretário de Obras o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de agosto de 1956.

Dr. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Obras, 9 de agosto de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes

Secretário de Obras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário.

Em 13/8/56

Petições:

João Francisco do Nascimento

(aposentadoria) — Encaminhe-se ao D. M. P. através da S. O., para

informar o que pede o D. M. P.

Oscar Nascimento Pinheiro

(adicionais) — Ao D. M. P. para

tomar conhecimento após encaminhamento a S. F.

Odília Miranda de Oliveira

(compra de sepultura) — Informe a

Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Paulino Braga Campelo Filho

(incorporação de vencimento aos

adicionais) — Encaminhe-se ao D. M. P. e após a S. F. para

cumprir o despacho supra.

Pedro Marcellio Rodrigues

(adicionais) — Encaminhe-se ao D. M. P. para

cumprir o despacho do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Pedro Gomes de Lima (contagem de tempo de serviço) — Enca-

minhe-se ao D. M. P.

Paulina Napoleão de Sousa

(auxílio) — Informe o D. M. P.

Rubilar Campelo da Costa

(contagem de tempo de serviço) — Ao D. M. P. com despacho supra.

Raimundo Valentim da Silva

(contagem de tempo de serviço) — Ao D. M. P. para

baixar ato de contagem de tempo de serviço.

Severino Jovino de Melo, Vir-

ginia de Castro e Valdomiro Mo-

rais (compra de sepultura) — In-

forme a Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Vital Trindade e Vicente Cor-

reia Dantas (salário família) — Ao D. M. P. relacionar.

Waldemar Tapajós Fernandes

(compra de sepultura) — Informe a

Administração do Cemitério de Santa Izabel.

Ofícios:

N. 551, da Câmara Municipal de

Belém (solicita providências) à Di-

retoria do Ensino.

S/n, da I. B. M. World Trade

Corporation (Junta ficha de fre-

quência) — Encaminhe-se ao D. M.

P. para tomar conhecimento da frequência do funcionário.

N. 593, da Câmara Municipal de Belém (comunicação) — Ao D. M. P. para exame e parecer.

N. 2620 da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (comunicação) — Ao D. M. P. para tomar conhecimento.

N. 108, da Subprefeitura de Icoaraci — Ao D. M. P. para cumprir o despacho do Dr. Prefeito.

N. 85, do Departamento de Limpeza Pública (remetendo cópias de portarias) — Encaminhe-se ao D. M. P. para tomar conheci-

N. 154, da Caixa Econômica (solicitando providências) — Ao D. M. P. para informar, com urgência.

S/n, da Câmara Municipal de Fortaleza (agradecimento) — Ao D. M. P. para lavratura da ata competente, bem como o de nomeação da funcionária que atualmente vem exercendo em substituição, o referido cargo.

N. 123, da Secretaria de Obras (comunicação) — Ao D. M. P. para tomar conhecimento.

N. 747, do Departamento Estadual de Segurança Pública (solicitação) — Encaminhe-se ao Pronto Socorro, para tomar as providências cabíveis.

N. 93, do Departamento de Estatística (pedido de material) — A. S. F.

N. 476, da Câmara Municipal de Belém (remetendo processo n. 327, de Bento Pereira Amador) — Informe o D. M. P. o que pede a Câmara Municipal.

N. 477, da Câmara Municipal de Belém (remetendo o processo n. 326, de Oscar Mendes de Oliveira) — Informe o D. M. P. o que solicita a Câmara Municipal.

N. 478, da Câmara Municipal de Belém, (remetendo o processo n. 357 do Vereador Amado Magno e Silva) — Encaminhe a D. E. M., para as informações solicitadas. Memorandum:

N. 35, da Secretaria de Obras (comunicação) — Ao D. M. P. para providenciar o ato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário.

Em 16/8/56

Petições:

Antonio Sabino Pereira (aposentadoria) — Submeta-se o requerente à inspeção de saúde, pelo S. M. A. S. ao D. M. P.

Angela Monteiro Noronha e Antonio dos Santos (compra de sepultura) — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Almir de Jesus Archer da Silva (perpetuidade de sepultura) — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Admar C. Moreira (obra em sepultura) — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Isa Leal Gurjão, Juvenio Peroto da Silva, João Batista Machado e Mario Diogo de Melo, compra de sepultura — Devidamente informadas, subam a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Maria Luzia de Oliveira (perpetuidade de sepultura) — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Maria Vilma Vidal, compra de sepultura — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Raimundo Pereira de Moraes (contagem de tempo de serviço) — Ao D. M. P. para exame e parecer.

Vitorina Gesta (obra em sepultura) — Devidamente informada, suba a despacho final do Exmo. Sr. Dr. Prefeito.

Ofícios:

N. 416, do Serviço de Assistência Social (atestado do Sr. Adalberto Pimentel Seixas) — Ao D. M. P.

N. 425, do Serviço de Assistência Social (atestado da Sra. Lais Norat de Vasconcelos) — Ao D. M. P.

N. 435, do Serviço de Assistência Social (atestado do Sr. Pedro Alcantara da Fonseca) — Ao D. M. P.

Ns. 115 e 116, da Diretoria de Ensino (nomeação) — Ao D. M. P.

N. 117, da senhora Virginia Tavora Buarque — Ao D. M. P.

CAMARA MUNICIPAL DE BELEM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Belém, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Convoca o Sr. Francisco Toró da Rocha Moraes, suplente de vereador pela Legenda do Partido Trabalhista Brasileiro, para exercer, temporariamente, o mandato

de Vereador, enquanto durar o impedimento do Dr. Carlos Costa de Oliveira, ora em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Belém.

Câmara Municipal de Belém, 15 de agosto de 1956.

Luiz Mota

Presidente